

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
DISPENSA

**AUTORIZAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 9/2024.**

A Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ 49.436.543/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, NO DECORRER DAS ATIVIDADES EXCLUSIVAS DESTA CASA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.682,00 (DEZESETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS),

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Reconhecimento em 18 de março de 2024, a Dispensa de Licitação nº 9/2024, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa

supramencionada.

JONNATH JOSÉ SANTOS DE SOUZA

Secretário Geral da Presidência

CPF 700.XXX.XXX-30

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo reconhecimento pelo setor requisitante e Parecer Jurídico acostados aos autos. Autorizo e ratifico o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Ratificação em 18 de março de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra/RN, 18 de março de 2024.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 00001655

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

DISPENSA

**AUTORIZAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 8/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 12/2024.**

A Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 35.308.451/0001-75.

CONTRATADO: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ 49.436.543/0001-45

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, no decorrer das atividades exclusivas nesta casa legislativa no exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$23.812,50 (vinte e três mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Reconhecimento em 18 de março de 2024, a Dispensa de Licitação nº 8/2024, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

JONNATH JOSÉ SANTOS DE SOUZA

Secretário Geral da Presidência

CPF 700.XXX.XXX-30

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo reconhecimento pelo setor requisitante e Parecer Jurídico acostados aos autos. Autorizo e ratifico o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Ratificação em 18 de março de 2024, com base na Lei nº 14.133, de 2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021, para que fique à

disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra/RN, 18 de março de 2024.

ANY KARINE DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

CPF 012.XXX.XXX-70

Publicado por: ANY KARINE DA SILVA
Código Identificador: 62616160

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

PORTARIA

PORTARIA N° 43/2024 - CMB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, a senhora JUBERLÂNDIA OLIVEIRA SANTOS NUNES, CPF Nº 041.661.334-97, que institui o Quadro Funcional desta Egrégia Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

REGISTRE - SE,

PUBLIQUE - SE E

CUMPRA - SE.

Baraúna - RN, 01 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

Publicado por: Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 06404546

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

LEI

LEI Nº 411/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

DENOMINA NOME DE RUA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, no âmbito de suas atribuições legais, em consonância com art. 61, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor, FAZ SABER, a Câmara Municipal de Baraúna - RN aprovou e o senhor Presidente Fabrício de Sousa Carvalho promulga o seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada, de "RUA FRANCISCA VITALINO BEZERRA" a 4ª Rua Projetada "F" localizada entre as Quadras 04 e 05 no sentido leste, no Loteamento Bela Vista no município de Baraúna, situado nas proximidades do Posto de Gasolina Baraúna, área urbana desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Baraúna- RN, 01 de Março de 2024.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

Publicado por: Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 17034602

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1502202401/2024 - DISPENSA Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502202401/2024

CONTRATO Nº: 1502202401/2024

ORIGEM: DISPENSA Nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

CONTRATADA(O): 42.540.568 GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS inscrita no CNPJ sob nº 42.540.568/0001-45 com sede na Rua Antônio Lopes Silva, 314, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN - CEP 59.460-000.

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos computadores e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Barcelona/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CÂMARA MUNICIPAL

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da data de assinatura do contrato.

por este termo, a dispensa de licitação nº 02/2024, e autorizo a Contratação de Serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos computadores e equipamentos periféricos da Câmara Municipal de Barcelona/RN, que tem como escolhida a empresa 42.540.568 GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS inscrita no CNPJ sob nº 42.540.568/0001-45 com sede na Rua Antão Lopes Silva, 314, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN - CEP 59.460-000, com o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

Barcelona/RN, 26 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 24.520.017/0001-38

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Presidente

Pela/CONTRATANTE

42.540.568 GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS

CNPJ: 42.540.568/0001-45

Pela/ CONTRATADO

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Código Identificador: 63624242

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº
2302202401/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº
09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO Nº 2302202401/2024**

CONTRATO Nº: 2302202401/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 08/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico

CONTRATADA(O): ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 17.255.495/0001-00, com endereço à Rua Doutor Poty Nóbrega, no 1944, BL A Ap. 501 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59056-180.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, nas áreas de Administração Pública, planejamento e projetos, orientação do funcionamento interno, capacitação de servidores e assessoramento direto ao Gabinete da Presidência, no âmbito a Câmara de Barcelona/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 51.700,0 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

10010 CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 24.520.017/0001-38

JOSÉ LÚCIO DA SLVA

Presidente

Pela/CONTRATANTE

ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNP: 17.255.495/0001-00

Pela/CONTRATADA

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Código Identificador: 61073541

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2024

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação nº 09/2024, que tem como objeto a Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, nas áreas de Administração Pública, planejamento e projetos, orientação do funcionamento interno, capacitação de servidores e assessoramento direto ao Gabinete da Presidência, no âmbito a Câmara de Barcelona/RN, que tem como escolhida a empresa ANA PAULA DANTAS JOFILY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 17.255.495/0001-00, com endereço à Rua Doutor Poty Nóbrega, no 1944, BL A Ap. 501 - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59056-180, com valor mensal de R\$ 4.700,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 51.700,0 (cinquenta e um mil e setecentos reais), com base no Art. 74, III, c da Lei nº 14.133/2021.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços do procedimento de inexigibilidade acima mencionada, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

05 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

10010 CÂMARA MUNICIPAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

01 LEGISLATIVA

031 AÇÃO LEGISLATIVA

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO

2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 83040241

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 002/2024

Decreto Legislativo nº 002/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Solange Silva da Fonseca, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 15 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 001/2024

Decreto Legislativo nº 001/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Iva Alves da Costa, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 15 de março de 2024.

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 66278011

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 003/2024

Decreto Legislativo nº 003/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Rosa Maria das Neves Santos, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 15 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 36671157

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 005/2024

Decreto Legislativo nº 004/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Juliana Dantas, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 15 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 13885782

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 005/2024

Decreto Legislativo nº 005/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Cláudia Maia Monteiro, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 10364831

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 006/2024

Decreto Legislativo nº 006/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Rilaine Lousana Gomes Dutra,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 13716201

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 007/2024

Decreto Legislativo nº 007/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Lucineide Medeiros da Cunha, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 86474672

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 008/2024

Decreto Legislativo nº 008/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Rita de Cássia dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 48558733

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 009/2024

Decreto Legislativo nº 009/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Mayara Reges Dantas, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 81405072

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 010/2024

Decreto Legislativo nº 010/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Glória Maria de Souza Lima Bezerra Medeiros, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 31288658

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 011/2024

Decreto Legislativo nº 011/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe

Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Istelamari Márcia Pereira, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 30752517

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 012/2024

Decreto Legislativo nº 012/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Ana Maria Maia, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 86446832

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 013/2024

Decreto Legislativo nº 013/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Maria Goretti de Araújo Vale, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 78138272

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 014/2024

Decreto Legislativo nº 014/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito

Mãe Quininha à Senhora Julliana Nobre Oliveira Carreiro, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 87614570

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 015/2024

Decreto Legislativo nº 015/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Antônia Iris do Nascimento Souza, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 46263423

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 016/2024

Decreto Legislativo nº 016/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Ana Maria de Assis, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 03322702

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 017/2024

Decreto Legislativo nº 017/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Maria de Lourdes da Silva Romualdo, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 50386383

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 018/2024

Decreto Legislativo nº 018/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Maria Alves de Araújo Santos, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 85176847

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 019/2024

Decreto Legislativo nº 019/2024

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Joseane Maria da Silva, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 26876157

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 021/2024

Decreto Legislativo nº 021/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Francirene Soares de Freitas, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 08587384

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 021/2024

Decreto Legislativo nº 021/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Larissa Raquel da Silva Romualdo, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 30860415

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 022/2024

Decreto Legislativo nº 022/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Carina Loise da Silva Santos, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 25325767

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 024/2024

Decreto Legislativo nº 024/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Marines Azevedo de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 63165117

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 024/2024

Decreto Legislativo nº 024/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Maria José Dantas, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 41704628

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 025/2024

Decreto Legislativo nº 025/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Liege Fernandes de Araújo, pelos

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 37126546

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 026/2024

Decreto Legislativo nº 026/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Régia Araújo de Souza, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 45475766

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 027/2024

Decreto Legislativo nº 027/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Geneci Cezário da Costa e Silva, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 47054048

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo 028/2024

Decreto Legislativo nº 028/2024

EMENTA: Concede comenda de honra ao mérito Mãe Quininha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de fevereiro de 2007; e, o art.19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda de Honra ao Mérito Mãe Quininha à Senhora Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 19 de março de 2024.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Ceará Mirim-RN, 19 de março de 2024.

Publicado por: LIANA ARAÚJO DE MELO
Código Identificador: 42635377

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 171/2024 - NOMEAÇÃO - ASSESSOR PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 171/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 31º da lei 1.661/2013, e do art. 19, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). ALAN ANDRE PAIVA DE MELO, inscrito(a) no CPF sob nº *0*.8*0.*7*.**, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 11271248

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2024, junto à empresa META LOCAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.258.267/0001-00, com sede na Rua Rio Gramame, 7932 – Bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-300. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, com proposta no valor mensal de R\$ 2.755,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 62540436

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): META LOCAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 48.258.267/0001-00, com sede na Rua Rio Gramame, 7932 - Bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-300.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Valor Mensal: R\$ 2.755,00 (Dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2024).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

META LOCAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ de nº 48.258.267/0001-00

Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

Pela contratada

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 82274771

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, imparcialidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2024, junto à empresa SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.249.122/0001-99, com sede na rua São José do Campestre, 2604, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-090. Objetivando a Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

peças, limpeza, higienização dos aparelhos de ar condicionado, pertencentes a casa Legislativa (sede da Câmara Municipal) gabinete dos senhores(as) Vereadores (as) e o prédio do anexo administrativo, com proposta no valor global de R\$ 37.425,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), com fundamento no art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 15101605

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.249.122/0001-99, com sede na rua São José do Campestre, 2604, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-090.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, limpeza, higienização dos aparelhos de ar condicionado, pertencentes a casa Legislativa (sede da Câmara Municipal) gabinete dos senhores(as) Vereadores (as) e o prédio do anexo

administrativo.

Valor Global: R\$ 37.425,00 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Fundamentação: art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.234 de 26 de dezembro de 2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2024).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2024.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Pelo contratante

SERVIP COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CNPJ de nº 38.249.122/0001-99

Elemento de Despesa

Isaac Oliveira da Silva

3.3.90.30.00 - Material de consumo

Pela contratada

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 60647857

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
EXTRATO

EXTRATO DE RESUMO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

LOCAL DE DATA: Doutor Severiano/RN, 19 de março de 2024.

ASSINANTES:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA- CONTRATADO

FRANCISCO JURACI LEITE - CONTRATANTE

DISPENSA DE Nº 2024.01.18/022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Francisco Juraci Leite

CONTRATADO: A. DE P. MEDEIROS E SILVA

Presidente

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Dispensa nº 2024.01.18/022, firmada entre a câmara municipal de Doutor Severiano e o contratado, para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada com base na Lei Federal nº. 14.133.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.508,79 (sete mil, quinhentos e oito reais e setenta e nove centavos), a ser pago de forma mensal, durante o ano de 2024.

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 87805543

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função

001 - Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

EXTRATO

Subfunção

031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade

2.001 - Manutenção das atividades da Câmara

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE Nº 2024.01.19/018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

SEVERIANO

CONTRATADO: A. DE P. MEDEIROS E SILVA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Dispensa nº 2024.01.19/018, firmada entre a câmara municipal de Doutor Severiano e o contratado, para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada com base na Lei Federal nº. 14.133.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.767,14 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), a ser pago de forma mensal, durante o ano de 2024.

Francisco Juraci Leite

Presidente

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 36062458

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função

001 - Poder Legislativo

Subfunção

031 - Ação Legislativa

Projeto/Atividade

2.001 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 - Material de consumo

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024.

LOCAL DE DATA: Doutor Severiano/RN, 19 de março de 2024.

ASSINANTES:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA- CONTRATADO

FRANCISCO JURACI LEITE - CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

PORTARIA

PORTARIA Nº 26/2024

PORTARIA Nº 26/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização do contrato 2024.01.18/022, proveniente de processo administrativo de nº 2024.01.18.022.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 2024.01.18/022, firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e A. DE P. MEDEIROS E SILVA, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

Fiscais Administrativos:

Titular:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 e o previsto na resolução nº 028/2020 do TCE/RN, RESOLVE:

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 2024.01.19/018, firmado entre a Câmara Municipal de Doutor Severiano e A.DE P. MEDEIROS E SILVA, que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

Doutor Severiano-RN, 19 de março de 2024.

Fiscais Administrativos:

Titular:

Leciana Alves da Silva Bandeira, CPF nº. 042.xxx.xxx-16

Francisco Juraci Leite

CPF: 465.467.744-53

Vereador Presidente

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 83557822

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA Nº 27/2024

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização do contrato 2024.01.19/018, proveniente de processo administrativo de nº 2024.01.19.018.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano,

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano-RN, 19 de março de 2024.

Francisco Juraci Leite

CPF: 465.467.744-53

Vereador Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Publicado por: FRANCISCO JURACI LEITE
Código Identificador: 30273140

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 0008192024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que estará recebendo propostas comerciais, para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, durante o período de 20 a 22 de março de 2024, até as 23h59min, com o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO EM COMUNICAÇÃO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESIGNER, FOTOGRÁFICOS, ALIMENTAÇÃO DO SITE, INSTAGRAM E FACEBOOK PARA ATENDER AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN. Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico:

<https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

Encanto/RN, 19 de março de 2024.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ
Código Identificador: 20411676

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Declaro como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, e parecer jurídico favorável referente à Contratação direta da pessoa jurídica **JEANN LAZZARO RODRIGUES D DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ Nº **16.772.209/0001-03**, para prestar serviços em assessoria de técnica em engenharia para elaboração de projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de fachada, maquete eletrônica para fachada em 3D, com apresentação de orçamento sintético e analítico, composição de preços unitários, composição de BDI, memoria de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e anotação de responsabilidade técnica, para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, para a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, com o custo total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Consta nos autos do processo os elementos necessários para a caracterização do objeto, proposta, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este processo.

Face ao disposto no art. 72, da Lei 14.133/2021, submeto o ato à autoridade competente para ratificação do objeto desse processo administrativo e devida publicidade

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2024

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA

Publicado por: FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 17254253

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Diante da análise técnica e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste órgão, **DETERMINO** que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

referente à Contratação direta da pessoa jurídica **JEANN LAZZARO RODRIGUES D DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ Nº **16.772.209/0001-03**, para prestar serviços em assessoria de técnica em engenharia para elaboração de projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de fachada, maquete eletrônica para fachada em 3D, com apresentação de orçamento sintético e analítico, composição de preços unitários, composição de BDI, memoria de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e anotação de responsabilidade técnica, para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, para a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, com o custo total da contratação de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

Em respeito ao disposto no art 72 da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor dese despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2024

FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por: FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 42530373

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ: 01.623.923./0001-62.

CONTRATADA: JEANN LAZZARO RODRIGUES D DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ Nº 16.772.209/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de técnica em engenharia para elaboração de projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de fachada, maquete eletrônica para fachada em 3D, com apresentação de orçamento sintético e analítico, composição de preços unitários, composição de BDI, memoria de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e anotação de responsabilidade técnica,

memoria de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e anotação de responsabilidade técnica, para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 18/03/2024

ASSINATURAS:

Francimacio Alves Batista Presidente (Contratante)

Jeann Lazzaro Rodrigues D dos Santos - Representante (Contratado)

Publicado por: FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 20056145

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, CNPJ: 01.623.923./0001-62.

CONTRATADA: JEANN LAZZARO RODRIGUES D DOS SANTOS ME inscrita no CNPJ Nº 16.772.209/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de técnica em engenharia para elaboração de projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de fachada, maquete eletrônica para fachada em 3D, com apresentação de orçamento sintético e analítico, composição de preços unitários, composição de BDI, memoria de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e anotação de responsabilidade técnica,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DO RECURSO: 1.500.0000 - Recurso não Vinculados De Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 18/03/2024

Francimacio Alves Batista

Presidente

Publicado por: FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 55367722

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei de Licitações Públicas;

CONSIDERANDO a real necessidade, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesa.

CONSIDERANDO a confirmação do setor financeiro de que há dotação orçamentária para cobrir a referida despesa.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Formalizar o processo licitatório destinado a Contratação direta da pessoa jurídica **JEANN LAZZARO RODRIGUES D DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ Nº **16.772.209/0001-03** para prestar assessoria de técnica em engenharia para elaboração de projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de fachada, maquete eletrônica para fachada em 3D, com apresentação de orçamento sintético e analítico, composição de preços unitários, composição de BDI, memoria de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e anotação de responsabilidade técnica, para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da solicitação inicial deste processo.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2024

FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por: FRANCIMÁRCIO ALVES BATISTA
Código Identificador: 28015588

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Florânia/RN, em atendimento ao princípio da publicidade, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de assessoria e consultoria administrativa junto à presidência da câmara municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do poder legislativo municipal de Florânia/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, as pessoas interessadas poderão acessar o Edital no endereço eletrônico <https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais>, na aba "EDITAIS", ou até mesmo por meio do endereço eletrônico <https://diariooficial.fecamrn.com.br/>, também na área dos "EDITAIS" na edição 1862. Dessa forma, fica convocada as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante neste aviso, através do

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

modelo contido em anexo do Edital, para o e-mail licitacaocamaraflorania@gmail.com . (Período para apresentação das propostas de 20/03/2024 a 22/03/2024 - às 23:59 hs). A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Florânia que prencha todos os requisitos dispostos no Edital e Termo de Referência será a Contratada pela administração. Dispensa n.º 05/2024, Processo Administrativo n.º 06/2024. Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Demais informações, contidas no Edital supramencionado.

DE 400MBPS DE DOWNLOAD E 120MBPS DE UPLOAD), valor total de R\$ R\$ 1.079,88 (mil e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Goianinha/RN, 19 de março de 2024.

ALEXANDRE CÉSAR VERAS DE FREITAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 67333016

Câmara Municipal de Florânia/RN em 19 de Março de 2024

José Maria Câmara Cassiano

Agente de Contratação Designado

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 23184842

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ARCO NET TELECOM LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.136.633/0001-05 para a contratação de prestação de serviços de internet, especificado apenas no item 01 (1 - FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET NA VELOCIDADE 120MBPS FULL- CORRESPONDENDO A VELOCIDADE DE 120MBPS DE DOWNLOAD E 120MBPS DE UPLOAD), valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.952.192/0001-61 para a contratação de prestação de serviços de internet, especificado apenas no item 02 (FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET NA VELOCIDADE 400MBPS COMPARTILHADA - CORRESPONDENDO A VELOCIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 10 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - CNPJ: 24.542.255/0001-44 - sediada na Rua Severino Felipe Viana, nº 06 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Riachuelo/RN - CEP: 59.470-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.809,92 (Oito mil oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/03/2024 a 19/06/2024

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Câmeras de Segurança e instalação, para as dependências da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 44.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Ipanguaçu/RN, 20 de março de 2024.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA

Código Identificador: 81473278

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 10 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA: INFOTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.623.524/0001-92 - sediada na Rua Marluce Medeiros da Cunha, nº 150 A - Bairro Centro - Santana do Matos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/03/2024 a 19/03/2025

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Digitalização de todo o acervo processual físico e em trâmite, referente aos exercícios de 2023/2024, com fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços, para atender as necessidades da Câmara municipal de Ipanguaçu/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Ipanguaçu/RN, 20 de março de 2024.

DOEL SOARES DA COSTSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 41472248

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.492.795/0001-04, sediada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 10 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADA: JOSE ASSUEIRO COSTA VIEIRA - CNPJ: 24.542.255/0001-44 - sediada na Rua Severino Felipe Viana, nº 06 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Riachuelo/RN - CEP: 59.470-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/03/2024 a 19/06/2024

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Limpeza e Manutenção Preventiva do sistema de climatização, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades Funcionais da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

Ipanguaçu/RN, 20 de março de 2024.

DOEL SOARES DA COSTSA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 54342886

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 013/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder 03(três) diárias e 1/3 meia, perfazendo um valor de R\$ 1.820,00 (hum

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

mil, oitocentos e vinte reais) ao Vereador Presidente da Câmara Municipal, O Senhor: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR, Mat. 000026, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024, NO HOTEL HOLIDAY INN NATAL, ENDEREÇADO NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1906, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

R E S O L V E:

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de março de 2024.

Art. 1º. - Conceder 03(três) diárias e 1/3 meia, perfazendo um valor de R\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais) ao Vereador Vice - Presidente da Câmara Municipal, o Senhor: ARTHUR BARBOSA DE LIMA, Mat. 000020, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024, NO HOTEL HOLIDAY INN NATAL, ENDEREÇADO NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1906, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Arthur Barbosa de Lima

Vice - Presidente

Mat. 000020

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 41484302

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 014/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 13347278

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

PORTARIA

PORTARIA Nº. 015/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 30733888

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 016/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. - Conceder 03(três) diárias e 1/3 meia, perfazendo um valor de R\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais) ao Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: ADEILSON ALVES DE MEDEIROS, Mat. 000018, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024, NO HOTEL HOLIDAY INN NATAL, ENDEREÇADO NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1906, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder 03(três) diárias e 1/3 meia, perfazendo um valor de R\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais) a Vereadora da Câmara Municipal, a Senhora: EDILZA PALOMA DOS SANTOS, Mat. 00038, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024, NO HOTEL HOLIDAY INN NATAL, ENDEREÇADO NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1906, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de março de 2024.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 07768364

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 017/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 85664070

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 018/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. - Conceder 03(três) diárias e 1/3 meia, perfazendo um valor de R\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais) ao Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: MARINALDO JOAQUIM DA SILVA, Mat. 000033, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024, NO HOTEL HOLIDAY INN NATAL, ENDEREÇADO NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1906, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder 03(três) diárias e 1/3 meia, perfazendo um valor de R\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais) ao Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: FERNANDO GURGEL DOS SANTOS, Mat. 000036, para custear as despesas com estadia,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024, NO HOTEL HOLIDAY INN NATAL, ENDEREÇADO NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1906, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder 03(três) diárias e 1/3 meia, perfazendo um valor de R\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais) ao Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: WALTER MARTINS VERAS NETO, Mat. 000023, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024, NO HOTEL HOLIDAY INN NATAL, ENDEREÇADO NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1906, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de março de 2024.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 86780184

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 019/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 14266644

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

PORTARIA

PORTARIA Nº. 020/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Vereador - Presidente

Mat. 000026

Publicado por: Waldomiro Henrique Bezerra Junior
Código Identificador: 20848361

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2024

Art. 1º. - Conceder 03(três) diárias e 1/3 meia, perfazendo um valor de R\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez reais) ao Vereador da Câmara Municipal, o Senhor: JOZENILDO MORAIS, Mat. 000021, para custear as despesas com estadia, deslocamento e alimentação para a cidade de Natal/RN, com finalidade precípua de participar de ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, QUE ACONTECE DE 19 A 22 DE MARÇO DE 2024, NO HOTEL HOLIDAY INN NATAL, ENDEREÇADO NA AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1906, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 18 de março de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se a Eventual Contratação de serviços de locação de sistema de som, para uso nas sessões itinerantes e diversos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Lajes/RN, para o exercício de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Que o Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/21, onde o Art. 75, caput, inciso II, passara ser R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

Que de acordo com a legislação em vigor e está Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

59.535-000.

CONSIDERANDO que a contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço realizado por esta casa.

CONSIDERANDO que atendendo o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, realize a publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para a Eventual Contratação de serviços de locação de sistema de som, para uso nas sessões itinerantes e diversos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Lajes/RN, para o exercício de 2024, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Lajes, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função : 031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. ; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais), que será pago de acordo com a demanda utilizada e após o trâmite normal do processo de despesa.

4 - Reconhecer a Dispensa de Licitação junto à empresa MARILIO RODRIGUES 75163861468, inscrita no CNPJ sob nº 17.853.980/0001-78, situada na Avenida Jaime Fernandes de Oliveira, nº 540, Centro - Lajes/RN - CEP:

5 - O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Diário Oficial da Câmara.

Município de Lajes/RN, 19 de março de 2024.

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 81815203

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

ATOS

**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO Nº
019/2024**

OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de móveis para modernização do ambiente da Câmara Municipal de Lajes/RN. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.070.140/0001-60 - Endereço: Rua Pinto Júnior - CEP: 50830060 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3099-1310.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARMÁRIO ALTO, COM 2 PORTAS, (COM PRATELEIRA) 800X490X1610 MM (LXPXH) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	armalt	dmk/ajp	6 UND	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
0002	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS DE VIDRO, (COM PRATELEIRA) 800X490X610 MM (LXPXH) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	armbaix	dmk/ajp	5 UND	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
0004	CONJUNTO DE MESAS EM "L" 1350X1400 MM (LXPXH) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	cjmes	dmk/ajp	2 UND	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
0005	MESA RETA COM QUATRO PÉS 1350X600X740 MM (LXPXH) TAMPO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	mesret	dmk/ajp	2 UND	R\$ 400,00	R\$ 800,00
0007	MESA RETA COM QUATRO PÉS 1200X800X740 MM (LXPXH) TAMPO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	mesret	dmk/ajp	1 UND	R\$ 500,00	R\$ 500,00
0008	MESA DE REUNIÃO 2000 X 900 X 740 MM (LXPXH) TAMPO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	mesreu	dmk/ajp	1 ADES	R\$ 900,00	R\$ 900,00
0009	MESA DE REUNIÃO MODULAR 4000X1200X740 MM (LXPXH) - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	mesreu	dmk/ajp	1 UN	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

0010	LONGARINA 03 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	long	dmk/ajp	1 UND	R\$ 650,00	R\$ 650,00
0012	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO TELADA COM APOIO LOMBAR, CADERNA E REGULAGEM INDEPENDENTE ASSENTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	poltgir	dmk/ajp	5 UND	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
0014	CADEIRA FIXA EM POLIURETANO 04 PÉS SEM BRAÇO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	cadfix	dmk/ajp	7 UND	R\$ 207,00	R\$ 1.449,00
0015	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE ESPALDAR ALTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	poltgir	dmk/ajp	2 UND	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
0016	POLTRONA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE ESPALDAR MÉDIO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	poltgir	dmk/ajp	22 UND	R\$ 1.100,00	R\$ 24.200,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R\$ 46.199,00

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática
Malheiro Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
40.761.843/0001-25

- Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3645-3657

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtdc	Valor Unitário	Valor Total
0003	CONJUNTO DE ARMÁRIO COM MESA SOBREPОСTA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	JOB 25	MARTINUCCI	2 UND	R\$ 3.785,00	R\$ 7.570,00
0006	GAVETEIRO MOVEL COM 03 GAVETAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 490 X 583 MM (LXPXH) ESTRUTURA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	JOB 25	MARTINUCCI	5 UN	R\$ 865,00	R\$ 4.325,00
0011	LONGARINA 02 LUGARES, COM APOIO DE BRAÇOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TESCARO	MARTIFLEX	20 UND	R\$ 1.180,00	R\$ 23.600,00
0013	POLTRONA SUSPENSA COM ENCASTRO TELADO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TESCARO	MARTIFLEX	6 UND	R\$ 1.380,00	R\$ 8.280,00
0017	POLTRONA FIXA COM BASE PRAMIDAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	TESCARO	MARTIFLEX	6 UN	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
0018	SOFA DE 2 LUGARES ASSENTO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	CHIAVENNA	MARTIFLEX	1 UND	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 66.375,00

Valor Total da Contratação: R\$ 112.574,00

Lajes/RN, 18 de março de 2024.

Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
Pregoeira

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 51284023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Lajes

Pregão Eletrônico - 001/2024

No dia 18 de março de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a senhora ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 019/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, conforme resultado apurado no termo de adjudicação.

Lajes/RN, 18 de março de 2024

ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS

PRESIDENTE

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 12424548

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA **RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 007/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

AUTOR: Mesa Diretora.

Ementa: Atualiza os salários da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia - RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 15, inciso VII da Lei Orgânica e do artigo 23, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

2º Secretário

FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente sancionou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Atualiza os salários da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, conforme Anexo I e II desta Resolução e cargo que ocupam.

Art. 2º. -Os servidores poderão fazer jus a revisão geral anual, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Lucrécia.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando os Anexo I e II da Resolução nº 001/2023 e mantendo as demais.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2024.

Rômulo Soares Vieira Liberato

Presidente

Joilma Terezinha da Costa Araújo

Vice Presidente

Francisco Josimar de Oliveira

1º Secretário

Manoel Hélio Holanda Maia

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar os salários dos servidores, conforme aumento do reajuste nacional do mínimo em vigor, respeitando a hierarquia de cargos.

Desta forma, cumpre-se com a legislação em vigor e valorização dos servidores que prestam serviços a essa Casa, em prol de fornecer um bom atendimento e prestação de serviços públicos.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2024.

Rômulo Soares Vieira Liberato

Presidente

Joilma Terezinha da Costa Araújo

Vice Presidente

Francisco Josimar de Oliveira

1º Secretário

Manoel Hélio Holanda Maia

2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

ANEXO I

GRUPO OPERACIONAL I

PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC) CARGOS DE

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 07710705

CARGO SÍMBOLO	QUANTIDADE SUBSÍDIOS (R\$)
Assessor Legislativo CC-4	02 1.412,00
Assessor Administrativo CC-3	01 1.500,00
Diretor Legislativo CC-2	01 1.700,00
Diretor Financeiro CC-2	01 1.700,00
Controlador Geral CC-1	01 2.200,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
TERMO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA
PRESENCIAL Nº 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento da copa e cozinha da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

ANEXO II

GRUPO OPERACIONAL II

DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE) CARGOS

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento da copa e cozinha da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

CARGO SÍMBOLO	QUANTIDADE VENCIMENTO (R\$)
Contador GP - 1	01 2.600,00
Assessor Jurídico Legislativo GP - 2	01 2.600,00
Digitador GP - 3	01 1.600,00

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

RESOLVE:

I - Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 50.395.625/0001-78, pelo valor estimado de R\$ 15.305,49 (quinze mil e trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

II - Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada com a finalidade de proceder o fornecimento de gêneros alimentícios para abastecimento da copa e cozinha da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

RESOLVE:

1 - Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 50.395.625/0001-78, pelo valor estimado de R\$ 15.305,49 (quinze mil e trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Montanhas/RN, 19 de março de 2024.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Ronaldo Moreira de Oliveira

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 83132674

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento da copa e cozinha da Câmara Municipal de Montanhas/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

Montanhas/RN, 19 de março de 2024.

Ronaldo Moreira de Oliveira

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 36751566

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 019/2024

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

Nilson Marcelo Lima de Mesquita

Presidente da Câmara

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores comissionados desta Casa Legislativa abaixo relacionados gozarão férias no período a ser estabelecido por esta edilidade, pelo prazo de 30 dias, conforme a baixo segue cronograma do período.

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 77553838

NAFTALY DE LIMA TAVARES - 01/04/2024 a 30/04/2024;

MARIA CONCEICAO BERNADINO FLORENCIO - 01/04/2024 a 30/04/2024;

JULIO CESZAR MARINHO DE OLIVEIRA - 01/04/2024 a 30/04/2024;

PAULO SERGIO TEODOSIO DO NASCIMENTO - 01/04/2024 a 30/04/2024;

NATHALIA FERNANDES COELHO - 01/04/2024 a 15/04/2024 e 01/05/2024 a 15/05/2024;

ANTONIO JUNIOR FERNANDES - 15/04/2024 a 30/04/2024 e 15/05/2024 a 30/05/2024;

RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE - 15/04/2024 a 30/04/2024 e 15/05/2024 a 30/05/2024.

Parágrafo único - Para os servidores que gozarão férias no período mencionado no artigo 1º, serão acrescidas 1/3 de férias a mais da remuneração no mês de junho do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 19 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 020/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira sob o CPF nº 072.228.354-74, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
Presidente da Câmara
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 57322175

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 021/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diárida ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora Polyana Cavalcanti Dias Barros sob o CPF nº 028.257.204-02, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
Presidente da Câmara
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 52702173

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 022/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diárida ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Nilson Marcelo Lima de Mesquita sob o CPF nº 048.422.504-96, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Alexandre Freire de Santana sob o CPF nº 027.770.164-37, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

POLYANA CAVALCANTI DIAS BARROS
Vereadora/1º Secretária
CPF: 028.257.204-02

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 40525603

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 023/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
Presidente
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 42417005

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 024/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Marcos Aurélio Eugênio Rodrigues sob o CPF nº 035.371.567-07, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
Presidente
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 43281853

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

PORTARIA

PORTARIA 025/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diária ao servidor que específica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Jorge Januário de Carvalho sob o CPF nº 336.320.817-00, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
Presidente
CPF: 048.422.504-96

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 84236467

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 026/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Juscyê Correia do nascimento sob o CPF nº 069.728.754-80, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
Presidente
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 03537177

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 027/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Josivan Lima da Trindade sob o CPF nº 559.164.654-91, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
Presidente
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 46181808

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 028/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diárida ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador José Nilton de Santana da Silva sob o CPF nº 875.188.134-91, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
Presidente
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 52135524

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 029/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diárida ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Raniery de Carvalho Barros sob o CPF nº 010.150.494-27, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador Adriano dos Santos Silva sob o CPF nº 087.733.537-01, três (4) diárias no valor Total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos reais) para custear despesas durante sua permanência em João Pessoa/PB, quando estiver participando do 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que realizar-se-á no período de 21 a 25 de março de 2024 (21-25/03/2024), na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido pela GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA - CNPJ: 35.767.605/0001-97.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
Presidente
CPF: 048.422.504-96

Nísia Floresta/RN, 20 de março de 2024.

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 45767684

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 030/2024

O presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a resolução 007/2017, concede diária ao servidor que especifica e dá outras providencias.

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública; CONSIDERANDO, a necessidade para adquirir conhecimentos para o bom desempenho das funções;

RESOLVE:

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA
Presidente
CPF: 048.422.504-96

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 55163240

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2024

Câmara: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.587.396/0001-27.

Fornecedor: POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.547.432/0008-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis do tipo gasolina

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

comum ou CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE. Aquisição de automóveis pertencentes a Câmara Municipal de Pendências/RN, objetivando o deslocamento de servidores e municípios no desenvolvimento das atividades externas do legislativo que são de interesse público.

Desconto/Litro: 1% (um por cento)

Valor Global: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Oriundo: da Dispensa de Licitação nº 001/2024 - Processo Administrativo nº 001/2024.

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável

Dotação Orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

2.001 - AÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

15000000 - Fonte de Recurso

Pela Câmara: CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS /RN, CNPJ: 08.587.396/0001-27 - JOSÉ ADAILTON BARBOSA DE SOUZA, CPF: 023.585.154-00 - Presidente.

Pelo Fornecedor: POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0008-03 - LENILSON EDUARDO DOS SANTOS, CPF: 938.232.074-15 - Representante Legal.

Pendências/RN, 14 de março de 2024.

Pendências/RN, 13 de março de 2024.

JOSÉ ADAILTON BARBOSA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 58532573

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa para locação de automóvel, sem motorista, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN., conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaramunicipalpm@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 21 de março de 2024, às 11h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

Porto do Mangue/RN, 19 de março de 2024.

YASMIM ESTEFANY DA SILVA

DIRETORA GERAL

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 38218701

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, informa que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: Prestação de serviços de dedetização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaramunicipalpm@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 21 de março de 2024, às 11h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Lei de Licitações e contratos

conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Porto do Mangue/RN, 19 de março de 2024.

YASMIM ESTEFANY DA SILVA

DIRETORA GERAL

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 03361814

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023901601

O Município de PUREZA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.932.399/0001-65, com sede na Praça Cinco de Abril, S/N, representado por CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARAUJO, PERES E AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 37.861.280/0001-32, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 259, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-035, representada por FELIPE DE AMORIM MACEDO ROCHA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de Março de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 01 de Março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 11.932.399/0001-65

CONTRATANTE

ARAUJO, PERES E AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 37.861.280/0001-32

CONTRATADO(A)

Publicado por: CLAUDIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 87330408

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS

Vereador / Presidente

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 38678524

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº: 008/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.655.938/0001-01.

Endereço: Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07 - Conj Igapó - Natal/RN CEP 59.104-345.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de cozinha e material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Valor Global: R\$ 12.407,39 (Doze mil, quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 003/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 01 - PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo /RN, 18 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

PROJ/ATV - 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria: 3.3.90.40 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

Vigência: 18/03/2024 à 18/03/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

59.515-000, com valor global estimado de R\$ 16.402,48 (dezesseis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos), com vigência compreendida de 18/03/2024 à 18/03/2025, tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Assinaturas:

Pela Contratante, GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS (Presidente da Câmara).

Pela Contratada, FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 73601454

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara, como também a informação do setor contábil, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riachuelo/RN. AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.048.853/0001-85, localizada na Rua Padre Félix, 115, sala 02, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP

GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS

Vereador / Presidente

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 86281833

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

Processo Administrativo nº: 009/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Contratado(a): DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA
- ME, inscrita no CNPJ Nº 29.048.853/0001-85.

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 72102881

Endereço: Rua Padre Félix, 115, sala 02, Bairro Centro,
Angicos/RN, CEP 59.515-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para
atender as necessidades da Câmara Municipal de
Riachuelo/RN.

Valor Global: R\$ 16.402,48 (dezesseis mil, quatrocentos e
dois reais e quarenta e oito centavos).

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº
004/2024

Dotação orçamentária:

Poder: 01 - PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATV - 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL

Categoria: 3.3.90.40 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

Vigência: 18/03/2024 à 18/03/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº
14.133/21 e suas alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2024

O Poder Legislativo do Município de Riachuelo/RN, através
da sua Diretoria Administrativa e Comissão de
Contratação, objetivando a realização de Dispensa de
Licitação de acordo com o Art. 75 inciso II da Lei Federal
nº 14.133/21, torna público a quem interessar que fica
aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de
cotação de preços visando a: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços continuados de
manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-
condicionado, e serviços sob demanda de instalação e
remanejamento, de aparelhos ar-condicionado do tipo
split, com fornecimento de mão de obra, materiais e
equipamentos necessários para execução dos serviços,
para atender as demandas da Câmara Municipal de
Riachuelo/RN. O termo de referência com as
especificações necessárias e outras informações deverá
ser solicitado através do e-mail:
cotacaocamarariachuelorn@gmail.com, as propostas
deverão ser enviadas até o dia 22/03/2024 para o
supracitado e-mail.

Assinaturas:

Pela Contratante, GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
(Presidente da Câmara).

Pela Contratada, FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS

Riachuelo/RN, 18 de março de 2024.

VIVIAM RÉGIA DE LIMA

Diretora Administrativa

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 82288552

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007/2024

O Poder Legislativo do Município de Riachuelo/RN, através da sua Diretoria Administrativa e Comissão de Contratação, objetivando a realização de Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação de preços visando a: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e administração da rede de computadores da Câmara Municipal de Riachuelo/RN. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: cotacaocamarariachuelorn@gmail.com, as propostas deverão ser enviadas até o dia 22/03/2024 para o supracitado e-mail.

Riachuelo/RN, 18 de março de 2024.

VIVIAM RÉGIA DE LIMA

Diretora Administrativa

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 87560624

LEI

LEI N. 003/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

LEI N. 003/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES de RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a competência descrita no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, vem propor o presente projeto de lei, nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de RIACHUELO/RN, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos servidores públicos de provimento efetivo, comissionado e parlamentares do Poder Legislativo, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º - Os servidores cedidos ou postos à disposição da Câmara Municipal fazem jus ao benefício do auxílio alimentação.

Art. 2º - O auxílio-alimentação se destina a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição do servidor e vereadores ativos, conforme especificado no art. 1º desta Lei, sendo lhe pago diretamente o valor fixado nesta Lei.

Art. 3º - A requisição para percepção do auxílio alimentação deverá ser realizada mediante requerimento.

Art. 4º - No preenchimento do requerimento, o servidor especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

pela câmara.

Art.5º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que decidirá sobre a concessão ou não do auxílio alimentação, após análise realizada pela Secretaria Geral.

Art. 6º - O servidor beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição dos auxílios alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único - O servidor beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique em alteração das condições de percepção do auxílio alimentação.

Art.7º - São critérios para percepção do auxílio alimentação:

a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela câmara;

b) estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria Geral.

Art. 8º - Excetua-se do disposto no art. 1º os servidores e os vereadores:

I - Que não esteja em efetivo exercício;

II - Que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;

III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem.

IV - Licença para tratar de interesses particulares;

Art. 9º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração ou subsídio do servidor ou vereador para quaisquer efeitos;

II - Não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária.

III - Não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

IV - Não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art.10º - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá ao valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) aos parlamentares e R\$ 300,00 (trezentos reais) aos demais beneficiários.

Art. 11º - Para fazer jus ao benefício o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Estar em atividade e efetivo exercício na Câmara;

II - Apresentar requerimento na forma prevista no artigo 3º e 4º.

III - fazer prova, se necessário, de que não percebe benefício idêntico ou similar na câmara.

Art.12º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal 4.320 e legislação correlata.

Art.13º - O servidor beneficiário dos auxílios alimentação poderá solicitar o cancelamento das vantagens indenizatórias percebidas, através de requerimento.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em substituição ao teor do anteriormente publicado na edição 1855 de 11/03/2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

janeiro de 2023, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES de RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a competência descrita no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, vem propor o presente projeto de lei, nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 677/23, datada em 02 de janeiro de 2023, que instituiu, concedeu e normatizou a verba de gabinete na Câmara Municipal de Vereadores de Riachuelo/RN;

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por: GRACILIANO BELCHIOR DE MEDEIROS
Código Identificador: 68158122

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ **RETIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 02/2024

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A R C M LTDA para a Contratação de empresa na prestação de serviços de alimentação/atualização dos portais da Casa Legislativa disponíveis da rede mundial de computadores, internet, objetivando atender os critérios do Radar da Transparência Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN como também do Ministério Público do Rio Grande do Norte - MP/RN, no valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

LEI N. XXX/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Lei Municipal nº 677/23, datada em 02 de

Santana do Seridó/RN, 19 de março de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 06548802

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Contratada: A R C M LTDA

Processo nº 25/2024 - Dispensa nº 2/2024

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de alimentação/atualização dos portais da Casa Legislativa disponíveis da rede mundial de computadores, internet, objetivando atender os critérios do Radar da Transparéncia Pública do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN como também do Ministério Público do Rio Grande do Norte - MP/RN.

VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais).

MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, em Santana do Seridó, 19 de março de 2024.

- Presidente: IVAN DANTAS DE SOUZA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Contrata: A R C M LTDA

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 57751202

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: 50.217.370 ADRIANO ALMEIDA DA SILVA, inscrito no CNPJ: 50.217.370/0001-53, ganhadora com sede na Tv. Cristalina, 57-A, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.115-596.

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.264,72 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 19 de março de 2024.

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 33248574

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

**LICITAÇÃO Nº 015/2024 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 57523620

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 12.702.254/0001-30.

CONTRATADA: RAYANE KARINA DE LIMA TEIXEIRA, inscrito no CPF: 048.493.924-66 ganhadora com sede na Av. Coronel Estevam, 536, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA, PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ALVENARIA, EM UM TERRENO PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.

São Bento do Norte/RN, 14 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

DISPENSA

**EXTRATO DE CONTRATO 015/2024 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO N° 015/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 12.702.254/0001-30

CONTRATADA: RAYANE KARINA DE LIMA TEIXEIRA, inscrito no CPF: 048.493.924-66 ganhadora com sede na Av. Coronel Estevam, 536, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CAPACITADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA, PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE ALVENARIA, EM UM TERRENO PERTENCENTE A ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

597/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros pessoa física.

ASSINATURAS em 15/03/2024 com validade até 15/08/2024.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

PRESIDENTE

Pela Contratante

RAYANE KARINA DE LIMA TEIXEIRA

CNPJ: 048.493.924-66

Pela Contratada

São Bento do Norte/RN, 15 de março de 2024

Francisco Eduardo da Silva Leite

presidente

Publicado por: Francisco Eduardo da Silva Leite
Código Identificador: 18543466

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN CNPJ (MF) n.º 08.221.137/0001-88.

CONTRATADA: DENIZE TORRES CANDEIA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.332.622/0001-07, com endereço à R ALFREDO LUSTOSA CABRAL, 755, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de digitalização de todas as despesas, balancetes, requerimentos, projetos de leis, moções, decretos, resoluções, leis, título de cidadão, licitações e locação e software de busca de documentos digitalizados da Câmara Municipal de São Fernando/RN,

compreendendo o período dos últimos cinco anos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Contratação Direta (Processo/CMSF/RN n.º 2024.02.007).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA - pelo Contratante, e Denize Torres Candeia- pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Março de 2024.

MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 65142841

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN CNPJ (MF) n.º 08.221.137/0001-88.

CONTRATADA: DOC ORGANIZACOES LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 45.096.447/0001-44, com endereço à R MARIA GENERINA DE ARAUJO, S/N, BAIRRO SALGADINHO, PATOS/PB.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços Técnicos na organização do arquivo da Câmara Municipal de São Fernando/RN, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem de pastas e organizações de documentos gerados por esta casa.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Contratação Direta (Processo/CMSF/RN n.º 2024.02.008).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Março de 2024. VIGÊNCIA:

O presente Contrato vigorará até 31/12/2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA - pelo Contratante, e ARMINDA CRISTINA DA SILVA- pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de Março de 2024.

MISael BRUNO DE ARAÚJO SILVA

Presidente

da Lei nº 755/2018, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por: Misael Bruno de Araújo Silva
Código Identificador: 71505673

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2024-CMSJS - PROGRESSÃO NA CARREIRA DE CARGO EFETIVO

PORTRARIA Nº 022/2024-CMSJS

DISPÕE SOBRE A
PROGRESSÃO NA
CARREIRA DE
CARGO EFETIVO
NO ÂMBITO DA
CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 10607826

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por qualificação na carreira de provimento efetivo da servidora Rosana Araújo de Medeiros, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, conforme inciso II do art. 10 c/c art. 18, inciso II,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2024 - CMSJS PROGRESSÃO NA CARREIRA DE CARGO EFETIVO

PORTRARIA Nº 023/2024 - CMSJS

DISPÕE SOBRE A
PROGRESSÃO NA
CARREIRA DE
CARGO EFETIVO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

NO ÂMBITO DA
CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 00804123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 024/2024 - CMSJS PROGRESSÃO NA CARREIRA DE CARGO EFETIVO

PORTARIA Nº 024/2024 - CMSJS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por qualificação na carreira de provimento efetivo da servidora Alzira Isaura de Araújo Neta, ocupante do cargo de Contadora, conforme inciso II do art. 10 c/c art. 18, inciso II, da Lei nº 755/2018, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

DISPÕE SOBRE A
PROGRESSÃO NA
CARREIRA DE
CARGO EFETIVO
NO ÂMBITO DA
CÂMARA
MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RESOLVE:

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2024.

Art. 1º Conceder a progressão funcional horizontal na carreira de provimento efetivo da servidora Vanessa de Assis Campos, ocupante do cargo de Analista Administrativo, conforme art. 10, inciso I da Lei nº 755/2018, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II , da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São João do Sabugi/RN, 18 de março de 2024.

Justificativa de Dispensa de Licitação acostada aos autos e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de março de 2024

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 05604211

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria para auxiliar nas rotinas de trabalho do departamento financeiro e secretaria legislativa, compreendendo a implantação das rotinas administrativas nas atividades pertencentes ao legislativo.

Contratado.....: M J D DE LIMA, CNPJ 49.615.227/0001-30.

Valor.....: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Objeto.....:

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 52340867

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material expediente.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de março de 2024

Contratados.....:

DROGAFARMA COMERCIALIZACAO LTDA, CNPJ 40.460.133/0001-65.

Valor.....: R\$ 31.706,00 (Trinta e um mil setecentos e seis reais)

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Contratados.....: IRENE DE OLIVEIRA, CNPJ 44.010.279/0001-60

Presidente da Câmara Municipal

Valor.....: R\$ 714,10 (setecentos e quatorze reais e dez centavos)

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 43781758

Contratados.....: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ 43.392.983/0001-61.

Valor.....: R\$ 1.038,00 (Um mil e trinta e oito reais)

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II , da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Justificativa de Dispensa de Licitação acostada aos autos e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
014/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no serviço de contratação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva de Condicionadores de ar de forma continuada (mensal) de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São José do campestre.

Contratado.....: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Valor.....: R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais)

especificações necessárias e outras informações deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras.cmsmgostoso@gmail.com

Fundamento Legal...: art. 75, inciso II , da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Justificativa de Dispensa de Licitação acostada aos autos e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de março de 2024.

JOSÉ CIRILO CARLOS NETO
Coordenador de Compras e Contratos
Setor de Compras São M. do Gostoso/RN

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 40487861

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de março de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 43764011

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO AVISO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024

O Poder Legislativo de São Miguel do Gostoso/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03(três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava a jato) pertencentes à frota oficial da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN. O termo de referência com as

Respaldo no Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica, anexo aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO através da Inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, NA ÁREA DE GOVERNANÇA JURÍDICA MUNICIPAL, JUNTO A CÂMARA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, para contratação de: ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, inscrita no CNPJ: 39.241.889/0001-34, sediada à Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 148 - Anexo A, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, com valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com vigência compreendida de 15/03/2024 à 14/03/2025, conforme documentação anexo aos autos, mediante contratação direta.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São M. do Gostoso/RN, 15 de março de 2024.

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador / Presidente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, NA ÁREA DE GOVERNANÇA JURÍDICA MUNICIPAL, JUNTO A CÂMARA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Valor Mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

Dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

Vigência: 15/03/2024 à 14/03/2025

Processo Administrativo nº: 017/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Contratado(a): ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME, inscrita no CNPJ: 39.241.889/0001-34.

Endereço: Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 148 - Anexo A, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000.

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, EDNALDO COUTINHO VITAL (Presidente da Câmara).

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Pela Contratada, SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 47067241

Ednaldo Coutinho Vital

Vereador / Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N° 004/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 75170215

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Respaldado no Artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica, anexo aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO através da Inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de elaboração de Laudo Técnico Pericial na edificação que compõe a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, com área aproximada de 270,00 m², visando determinar anomalias e vícios construtivos existentes, notadamente no que diz respeito à infiltrações originadas da cobertura, para contratação da empresa: INSPERTECH INSPEÇÕES, PROJETOS E PERICIAS DE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 51.494.195/0001-04, sediada à Rua Dr. Álvaro Ozório de Almeida, nº 143 - Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.022-020, com valor global de R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais), conforme documentação anexo aos autos, mediante contratação direta.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São M. do Gostoso/RN, 19 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2024

Processo Administrativo nº: 018/2024

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Contratado(a): INSPERTECH INSPEÇÕES, PROJETOS E PERICIAS DE ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 51.494.195/0001-04.

Endereço: Rua Dr. Álvaro Ozório de Almeida, nº 143 - Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.022-020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de elaboração de Laudo Técnico Pericial na edificação que compõe a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, com área aproximada de 270,00 m², visando determinar anomalias e vícios construtivos existentes, notadamente no que diz respeito à infiltrações originadas da cobertura.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Valor Global: R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

Processo Administrativo nº 036/2023

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024

Dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVA

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

OBS: Orçamento para o exercício de 2024.

Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços técnicos especializados para atuação na área de direito público, voltado para assessoria jurídica nos processos internos, especificamente na área de licitação, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN.

Contratado: JÔNATAS GONÇALVES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.347.460/0001-72.

Objeto: aditivo equivalente a 17,27% (dezessete vírgula vinte e sete por cento) ao Valor do contrato administrativo nº 022/2023.

Vigência: 19/03/2024 à 31/12/2024

Valor Mensal com aditivo: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Fundamentação Legal: artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, EDNALDO COUTINHO VITAL (Presidente da Câmara).

Pela Contratada, TARCÍSIO JOSÉ DE MEDEIROS LIMA

Assinaturas: Pela Contratante, EDNALDO COUTINHO VITAL (Vereador/Presidente).

Pela Contratada, JÔNATAS GONÇALVES BRANDÃO.

Local/data da Assinatura: São Miguel do Gostoso/RN, 15 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
EXTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 022/2023**

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Código Identificador: 67786782

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

Portaria nº 027/2024

Portaria nº 027/2024

JOSENILDO FELIX DA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

Código Identificador: 12481671

São Paulo do Potengi/RN, 19 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO, ocupante do cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 20 de março do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

Portaria nº 028/2024

Portaria nº 028/2024

São Paulo do Potengi/RN, 19 de março de 2024.

O PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, por delegação legal, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor JOÃO LEONARDO VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COMISSÃO OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA, 1/2 (meia) diária ao preço unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para custear despesas em viagem à NATAL - RN, no dia 20 de março do corrente ano, com o objetivo de tratar assuntos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi com o presidente da FECAM em NATAL/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024.

FRANCISCO VICENTE JUNIOR -

Presidente.

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JUNIOR
Código Identificador: 46008868

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

PRESIDENTE

Publicado por: GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO
Código Identificador: 32217681

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024 - PROCESSO Nº. 304.001/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ Nº. 09.428.533/0001-43.

CONTRATADO: D D SILVA DA CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ nº 22.481.383/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 2001 - Manut. dos Serv. Da Sec. De Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura e se estendendo durante 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 90 e seguintes da Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2024.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA / RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) servidora MADIANE ASSUNÇÃO PAIVA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº xxx.087.984-xx e portadora do RG sob o nº xxx.747.xxx/SSP-RN, como Fiscal do Contrato nº 005/2024, referente a Dispensa de Licitação 18/2024, celebrado com a empresa D D SILVA DA CRUZ ASSESSORIA E CONSULTORIA - CNPJ nº

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

22.481.383/0001-08, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

de 2024, na cidade de Natal, fazendo jus ao pagamento de 04 (quatro) diárias, cada uma equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), acrescendo o percentual do 30% (trinta por cento) às 03 (três) primeiras, em razão da necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$ 1.813,00 (hum mil oitocentos e treze reais), conforme previsto no art. 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 781/2022.

Art. 3º. Autue-se no processo.

Serra Negra do Norte, 18 de março de 2024.

Serra Caiada - RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO VICENTE JÚNIOR

Presidente

Publicado por: FRANCISCO VICENTE JÚNIOR
Código Identificador: 03560443

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 06/2024

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Alysson Moisés de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Flávio Barros Bezerra, portador do CPF 501.055.114-49, realizar viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20, 21 e 22/03/2024, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN, no HOLIDAY INN NATAL - Natal/RN, que acontecerá entre os dias 19 e 22 de março de 2024, na cidade de Natal, fazendo jus ao pagamento de 04 (quatro) diárias, cada uma equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), acrescendo o percentual do 30% (trinta por cento) às 03 (três) primeiras, em razão da

VEREADOR ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS - Presidente - CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 77748257

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 07/2024

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA - CMVSNN Nº 07/2024

A Primeira Secretária da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereadora Vania Fernandes de Medeiros, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência,

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador Alysson Moisés de Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, portador do CPF 031.633.404-90 a quem compete exercer a relação externa da Instituição, realizar viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20, 21 e 22/03/2024, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Natal/RN, no HOLIDAY INN NATAL - Natal/RN, que acontecerá entre os dias 19 e 22 de março de 2024, na cidade de Natal, fazendo jus ao pagamento de 04 (quatro) diárias, cada uma equivalente a R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), acrescendo o percentual do 30% (trinta por cento) às 03 (três) primeiras, em razão da

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

necessidade de pernoite, totalizando a quantia de R\$1.813,00 (hum mil oitocentos e treze reais), conforme previsto no art. 1º, caput e §1º, da Lei Municipal nº 781/2022.

Serra Negra do Norte, 18 de março de 2024.

VEREADORA VANIA FERNANDES DE MEDEIROS - 1º
Secretária - CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 64215043

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN, Sr. José Tiago Santana Neto de Farias, no uso de suas atribuições regimentais, convoca todos os Vereadores a participar da SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO TOURENSE.

Segue lista dos homenageados nesta oportunidade:

- I- Ao Sr. Breno Fernando Tinoco Cabral
- II- Ao Sr. Roberto Carvalho Patriota
- III- A Sra. Margarete de Oliveira Duarte
- IV- Ao Sr. Salathiel Guimarães Pires de Almeida
- V- Ao Sr. Geraldo Rufino de Lima
- VI- Ao Sr. Lucas Fellyppe Barbosa do Nascimento
- VII- Ao Sr. José Edimilton dos Anjos;
- VIII- A Sra. Rosa Maria Melo Santos dos Anjos;
- IX- A Sra. Terezinha Maia de Medeiros;
- X- Ao Sr. Joaney Fernandes de Souza

- XI- A Sra. Maria Divaneide Basílio.
- XII- Ao Sr. Patrícia Andréa França da Silva.
- XIII- Ao Sr. Jailson José dos Reis.
- XIV- Ao Sr. Antonio Carlos de Oliveira Sobrinho.
- XV- Ao Sr. Amaury Marques Filho.
- XVI - Ao Sr. José Maria de Medeiros.
- XVII - A Sra. Elis Cristina da Costa Ferreira.

A solenidade será realizada no dia 22 de março de 2024, às 17:00 hs, na sede da Câmara Municipal de Touros.

Com a certeza de sua valorosa presença, antecipadamente, agradecemos.

Touros (RN), 19 de Março de 2024.

JOSE TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS

Presidente

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 66718663

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 130302/2024

A câmara municipal de Viçosa/RN, através da sua presidente.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 67580464

, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 523/2021 - GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 130302/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA COMPOR A SALA DO PLENÁRIO DA CASA LEGISLATIVA DE VIÇOSA/RN, pelo valor de 17.000,01 (dezessete mil reais e um centavo), em favor de ATUAL LAR COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.586.108/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

VIÇOSA-RN, 19 DE MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO

EXTRATO DA DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.

130302/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19030001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130302/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN.

CONTRATADO: ATUAL LAR COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 13.586.108/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA COMPOR A SALA DO PLENÁRIO DA CASA LEGISLATIVA DE VIÇOSA/RN.

VALOR TOTAL: 17.000,01 (dezessete mil reais e um centavo).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE Nº. 14.133/2021.

VIÇOSA-RN, 19 DE MARÇO DE 2024.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA - PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 15328372

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA Nº 005/2024

Câmara Municipal de José da Penha - RN, 19/03/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES, duas diárias, sendo valor unitário R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando valor R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) que tem como propósito a concessão de duas diárias para cobertura de despesas com alimentação, hospedagem a cidade de Natal, , nos dias 19 e 20 de março, para utilizar o espaço e equipamento da FECAM/RN e receber na FECAM documentos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Sara Nunes de Queiroz

Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA Nº 006/2024

Câmara Municipal de José da Penha - RN, 19/03/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA, 03 (três) diárias, sendo valor unitário R\$ 650,00 (seiscentsos cinquenta reais), totalizando valor R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) para face com a concessão de diárias nos dias 19, 20 e 21 de março, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, assinar e pegar documentos. Conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - **EXTRATO**



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL Palácio
Geraldo Cândido da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Contratada: PARELHAS GAS LTDA

CNPJ: 24.206.617/0018-74

Processo nº 31/2024 - Dispensa nº 15/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - CORONEL EZEQUIEL

Coronel Ezequiel/RN, 18 de março de 2024.

KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO - Presidente
Contratante

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
Contrata

Rua Senador Georgino Avelino, 100 - Centro – Coronel Ezequiel/RN – CEP: 59220-000 CNPJ: 09.079.062/0001-05 –
Tel/Fax: (84) 3299 2297 - E-mail: câmara.coronel.ezequiel@hotmail.com www.coronel.ezequiel.rn.leg.br

Publicado por:
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
Código Identificador: 18380586

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

	<p>ESTADO CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73</p>
---	---

TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	150300001
CREDOR:	INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS EIRELI
CPF/CNPJ:	05.454.462/0001-00
BASE LEGAL:	ARTIGO 74, INCISO III da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: Inscrições de Vereadores para participar da 75ª Conferência de Agentes Públicos Municipais que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 21 a 25 de março de 2024.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 19 de março de 2024.

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 65375471

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº 022/2024,

em 18 de Março de 2024.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a quem compete a representação do Poder Legislativo Municipal, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia **18.03.2024**, com o objetivo de tratar de assunto institucional junto à Assembleia Legislativa, notadamente ao gabinete do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, para intermediação na consecução de recursos para ações e melhorias destinadas para o município de São Vicente, além de outras demandas de interesse da coletividade, nos termos descrito no requerimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2024

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, PROC. ADMIN LJS/RN Nº 728.007/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Considerando os artigos 83; 104, IIIV; 115; 137; 138; 139; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161 e 162, da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, subitem 5.2, o qual deixa evidente que o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 913.001/2023, enviada para a empresa no dia 14/09/2023, cujo descumprimento vem provocando transtornos à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos arts. 155 ao 162, da Lei nº 14.133/2021, que versão sobre as Sanções a serem aplicadas;

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, resolve **NOTIFICAR** a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.114.994/0001-35**, neste ato representado pela **Sra. Monique Sandrelly de Oliveira Rego**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.783.644-****, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do envio desta Notificação, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas: Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento), conforme determina o art. N° 156 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta Notificação Administrativa através do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Jardim do Seridó/RN, 19 de março de 2024.

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Vereador - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PORTARIA



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 13/2024

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN”.

A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Regimento Interno do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO especialmente o que disciplina o art. 34, Regimento Interno da Câmara, combinado com o que disciplina a Lei Municipal 237/97, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores de Coronel Ezequiel/RN, faz expedir a presente Portaria, para adequação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar as exigências da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor **Mychael Everton Fernandes da Silva**, matrícula 1246860, pela servidora **Francisca Iracema dos Santos**, matrícula 264, no Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024.

Parágrafo primeiro: a partir da presente portaria, todos os atos, até o presente momento da Comissão, estarão convalidados à Servidora Francisca Iracema dos Santos.

Art. 2º - NOTIFICAR o servidor investigado, em ato próprio e distinto a esse, do presente ato de substituição do membro.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 08 de março de 2024.

KENIA COSTA FARIAS Assinado de forma digital por
DE KENIA COSTA FARIAS DE
MACEDO:46584714420 MACEDO:46584714420
Dados: 2024.03.14 09:00:25 -03'00'
KENIA COSTA FARIAS DE MACEDO
PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA - PESQUISA MERCADOLÓGICA



SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Jandaira/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AGENCIAMENTO DE NOTÍCIAS DAS AÇÕES E DESEMPENHO DO PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA, CUJA A FUNÇÃO SERÁ A ELABORAÇÃO DE TEXTOS, FOTOS E FILMAGEM DO QUE FOI APRESENTADO E DISCUTIDO NAS SESSÕES DO REFERIDO PARLAMENTO, PARA A DIFUSÃO DE MATÉRIAS A SEREM VEICULADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL DA EDILIDADE E IMPRENSA LOCAL.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Av. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail equipeplanejamentocmj@gmail.com ou presencial na sede da Edilidade, no endereço AV. Aristófanes Fernandes, 290, centro CEP.: 59.594-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

Jandaira/RN, 19 de março de 2024

Maria Pricila Fernandes Felix
Coord. Gestão de Contratos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000(TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº180300001

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOFRANCISCO VIEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/03/2024 a 25/03/2024

OBJETO:Concessão de diária ao requerente para que o mesmo possa participar da 75ª Conferência de Agentes Públicos Municipais que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 21 a 25 de março de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de março de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 47422188

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000(TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº180300002

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOFERNANDA BARROS ROCHA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/03/2024 a 25/03/2024

OBJETO:Concessão de diária a requerente para que a mesma possa participar da 75ª Conferência de Agentes Públicos Municipais que será realizado em João Pessoa/PB, nos dias 21 a 25 de março de 2024.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de março de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 85371061

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - **EXTRATO**



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Cláudio, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@outlook.com - Site: www.camaraspp.rn.gov

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico de Código Identificador de nº 65520477, referente ao extrato do contrato firmado com a empresa OZILEIDE M DE S PEREIRA, onde constou:

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

Contratante: A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

CNPJ do contratante: CNPJ: 08.490.302/0001-05

CNPJ do Contratado: 35.042.581/0001-09

Contratado(a): OZILEIDE M DE S PEREIRA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica no setor de Recursos Humanos.

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 002/2024

Dotação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 06/02/2024 à 31/12/2024

Fundamentação: Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 06/02/2024.

Consequência: O valor indicado na publicação como “Valor Global” refere-se, na verdade, ao valor mensal na contratação.

Passa a constar:

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

Contratante: A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

CNPJ do contratante: CNPJ: 08.490.302/0001-05

CNPJ do Contratado: 35.042.581/0001-09

Contratado(a): OZILEIDE M DE S PEREIRA

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica no setor de Recursos Humanos.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 002/2024

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Cláudio, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

Dotação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 06/02/2024 à 31/12/2024

Fundamentação: Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 06/02/2024.

Publicado por:

GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO

Código Identificador: 15383260

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº180300003

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJAILSON DE SOUZA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 20/03/2024 a 20/03/2024

OBJETO:Comparecer ao ITEP/RN para receber as cédulas de identidades que foram confeccionadas na Sede da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de março de 2024

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 47278444

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



PORTARIA Nº 037/2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasm@gmail.com

"Dispõe sobre as férias regulares do Servidor Senhor **DACILDO FERNANDES DE ANDRADE** e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Francisco Hamilton Bezerra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em seu Capítulo VI, Artigo 51, Inciso II, Alínea "a".

Considerando requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto nas normas de regência, correspondente ao período de 02/03/2023 a 02/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor, ocupante do Cargo Diretor Geral **DACILDO FERNANDES DE ANDRADE**, relativo ao período aquisitivo de 02 de março de 2023 a 02 de março de 2024, nos termos do art. 7º, Inciso XXVII da Constituição Federal.

Art. 2º - As férias referentes ao período deverão ser gozadas na data de 19/03/2024 a 17/04/2024.

Art. 3º - Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo/função que ocupa, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 4º - O Setor de Administração tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2024.

Francisco Hamilton Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 23111371

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



PORTARIA Nº 038/2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"

Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

"Dispõe sobre as férias regulares do Servidor Senhor **JOSÉ IVANALDO FERNANDES DE LIMA JÚNIOR** e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Francisco Hamilton Bezerra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em seu Capítulo VI, Artigo 51, Inciso II, Alínea "a".

Considerando requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado.

Considerando o cumprimento do período aquisitivo para concessão de férias, conforme previsto nas normas de regência, correspondente ao período de 02/03/2023 a 02/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor, ocupante do Cargo Chefe de Gabinete **JOSÉ IVANALDO FERNANDES DE LIMA JÚNIOR**, relativo ao período aquisitivo de 02 de março de 2023 a 02 de março de 2024, nos termos do art. 7º, Inciso XXVII da Constituição Federal.

Art. 2º - As férias referentes ao período deverão ser gozadas na data de 19/03/2024 a 17/04/2024.

Art. 3º - Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo/função que ocupa, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 4º - O Setor de Administração tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2024.

Francisco Hamilton Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 14438007

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

	ESTADO CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	---

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	080200002
CREDOR:	YAN GUSTAVO SOARES DA SILVA
CPF/CNPJ:	28.267.123/0001-02
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 11.963,70 (ONZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E três REAIS E SETENTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para o fornecimento, confecção e aplicação de adesivos automotivos e películas de proteção solar, com o material e mão de obra inclusos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Touros.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 18 de março de 2024.

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 30846753

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - EDITAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, inscrita no CNPJ nº 10.727.428/0001-94 , com sede na Rua Coronel Toscano, 61 - Centro, Florânia-RN - CEP – 59.335-000, por intermédio do seu Presidente, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	22 de Março de 2024 às 23:59
REFERENCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaocamaraflorania@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.florania.rn.leg.br/institucional/editais

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SUPORTE OPERACIONAL NO SETOR DE LICITAÇÕES E APOIO NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN.**

1.2 Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Florânia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;
01.031 - Ação Legislativa:
01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal
01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;
Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

3.0 - DA DESCRIÇÃO:

3.1 - DESCRIÇÃO – acompanhar e orientar a administração central do Poder Legislativo Municipal sobre medidas para seu aprimoramento, sugerir medidas para a execução de tarefas relativas à execução financeira, orientar sobre metodologia, normas e procedimentos aplicáveis aos setores de recursos humanos e de patrimônio (material).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: licitacaocamaraflorania@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**.

4.1.1. Data-limite para apresentação da proposta de preços: 22/03/2024 às 23:59hs.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.2 - Prova de constituição social, podendo ser Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4- em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.5 - Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.6- Cópia do documento de identificação pessoal, com foto, do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

4.2.7 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

4.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da contratada, mediante

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

4.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado, em que está situada a sede da contratada;

4.2.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

4.2.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

4.2.13 – Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Administração, por se tratar de serviço vinculado a procedimentos de caráter administrativo.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e apósto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de Florânia/RN revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Florânia/RN deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvado o disposto na Lei Federal no 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Florânia/RN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

Câmara Municipal de Florânia/RN, 19 de Março de 2024

**Marcely Bezerra de Souza
Controladora**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei

14.133/2021 MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Geral da Câmara.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, COM SUPORTE OPERACIONAL NO SETOR DE LICITAÇÕES E APOIO NOS SETORES DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florânia/RN, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Serv	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$	R\$		

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

- 2.6. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.1 Para proceder com a renovação supramencionada deverá ser formalizado o interesse da Contratante com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A principal justificativa da contratação dos serviços descritos, tendo em vista as constantes mudanças e atualizações na gestão pública, com edição de leis, regulamentos, decretos e inúmeras normativas com exigências dos órgãos de controle dos serviços de gestão pública, em especial o Tribunal de Contas do Estado, o que se faz necessário buscar orientação, assessoria e consultoria na área administrativa que engloba também recursos humanos e patrimônio, além de que a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021) passou a ser de observância obrigatória por ter trazido mudanças significativas para o cenário das licitações e dos contratos administrativos na administração pública, sendo de grande necessidade dispor de um apoio profissional visando o atendimento das necessidades do órgão no planejamento, instauração, instrução e acompanhamento dos procedimentos licitatórios, bem como orientação e assessoramento aos servidores públicos nesta área tão complexa da Administração, objetivando mais eficiência, transparência, controle e confiabilidade nos procedimentos executados, dependendo, fundamentalmente, de orientações e ensinamentos de maior qualificação e que atenda satisfatoriamente as recomendações da legislação e dos órgãos de controle no processo de reorganização e adaptação administrativa no que tange o bom andamento da administração/Gestão Pública.

4. DA PROPOSTA E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 4.1**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela acima e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.
- 4.2.** O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada, **sendo vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

5.2 - Prova de constituição social, podendo ser Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4 - em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.5 - Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. Cópia do documento de identificação pessoal, com foto, do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

5.7 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

5.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da contratada, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado, em que está situada a sede da contratada;

5.10 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

5.11 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

5.13 – Comprovação de registro junto ao Conselho Regional de Administração, por se tratar de serviço vinculado a procedimentos de caráter administrativo.

6. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1 O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/21.

6.2 Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. A Contratada fica obrigada a cumprir todos os requisitos previstos na cláusula 4.1 do presente termo.

7.2. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

7.3. O serviço deverá ser realizado em total integralidade conforme especificação dos serviços elencados neste termo.

7.4. Os serviços serão executados por pessoal técnico da contratada, em seu escritório com atendimento de consultas via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível e também com visitas presenciais (in loco) e periódicas obrigatoriamente realizadas na sede da contratante (Câmara Municipal de Florânia), a ser definido no instrumento contratual e que ficarão a cargo da contratada as despesas com alimentação, deslocamento e transporte do pessoal até o município de Florânia

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento ocorrerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

8.2 - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal no. 14.133/2021.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;

j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

- m)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de todos os meios legais e de profissionais de bom nível na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- d)** Dispor de tempo suficiente para garantir a execução do serviço – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e)** Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados/assessores, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

- h)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- j)** A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes a eles;

11.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024.

Unidade orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal;

01.031 - Ação Legislativa:

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal 01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - PJ;

Fonte: 15000 - Recursos Ordinários.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

14 - UNIDADE FISCALIZADORA:

14.1 Secretaria Geral da Câmara.

15- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1 Marcely Bezerra de Souza

16 – DO FORO

16.1 Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Florânia/RN, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Florânia/RN em 19 de Março de 2024

Marcelly Bezerra de Souza
Controladoria

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florânia/RN.

PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florânia/RN, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Serv	12		
VALOR TOTAL					

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Florânia/RN, ____ de ____ 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

ANEXO III DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO A SER LICITADO

Item	Descrição
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar Serviços de assessoria e consultoria administrativa junto à Presidência da Câmara Municipal, com suporte operacional no setor de licitações e apoio nos setores de recursos humanos e patrimonial do Poder Legislativo Municipal de Florânia/RN, nos termos abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Publicado por:

Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 05815765

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - EXTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de informática e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alexandria - RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Valor nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Alexandria: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: CT Nº 00004/2024 - 19.03.24: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 48.525,50.

Alexandria. - RN, 19 de março de 2024.

FRANCISCO JANDUI FERNANDES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lenival Nunes de Andrade Filho
Código Identificador: 82075234

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
Presidência

Portaria nº 026, de 19 de março de 2024

Autoriza o regime de teletrabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo *caput* e inciso XIII do art. 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos, considerando a realização de reformas na sede da Câmara Municipal de Currais Novos que inviabilizarão a circulação de pessoas naquele ambiente e a necessidade de manutenção dos serviços prestados, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, no período de 20 de março a 01 de abril de 2024, o regime de teletrabalho aos servidores públicos da Câmara Municipal de Currais Novos,

Art. 2º - Aos servidores que desempenhem atividades que não possam ser remotamente realizadas, deverá ser atribuída atividade diversa, compatível com o respectivo cargo, se possível.

Parágrafo único - Alternativamente, a critério da chefia imediata, poderá ser elaborada escala de trabalho para servidores que não possam realizar suas atividades remotamente.

Art. 3º - O regime de teletrabalho implica na integral disponibilidade do servidor público, mediante recursos de tecnologia de comunicação e/ou informação, durante a jornada de trabalho.

Art. 4 - Durante o período de cumprimento de jornada em regime de teletrabalho, os servidores públicos não poderão se ausentar do Município de Currais Novos sem prévia autorização da Mesa Diretora.

Art. 5º - Suspende-se, no período de 20 de março a 01 de abril de 2024, o registro de frequência dos servidores públicos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos, 19 de março de 2024.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

Página 1 de 1

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 85652000

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - RESOLUÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Florânia
Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61 – CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email: seotordecomunicacaocmf@gmail.com

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE FLORÂNIA/RN, com amparo no art. 72, inciso IX do REGIMENTO INTERNO, apresenta Projeto de RESOLUÇÃO nos termos abaixo:

RESOLUÇÃO Nº 02/2024,

de 19 de março de 2024.

1

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS REALIZADAS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Florânia, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda:

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e o novo regime sobre as licitações e contratações públicas por ela trazidos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 pode ser regulamentada pelos Poderes e Entes Públicos Federais, Estaduais e Municipais através de atos normativos próprios em seus âmbitos,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Florânia para a compatibilização da política de contratações e das competências dos agentes públicos com as disposições da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, nos termos do art. 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, observadas às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dispõe de autonomia para regulamentação dos procedimentos internos de licitações e contratos, não estando automaticamente vinculada às disposições regulamentares emanadas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que todos os atos relacionados às contratações públicas devem observar os princípios da transparência e publicidade;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Florânia, os procedimentos que abrangem as licitações e as contratações públicas diretas, na forma contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzidas pelo agente de contratação e auxiliado pela equipe de apoio, quando houver ou se fizer necessário.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Art. 3º - Na aplicação da presente Resolução regulamentadora, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

CAPITULO II DOS AGENTES PÚBLICOS SEÇÃO I DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 4º - O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade máxima no âmbito dos processos de licitação e contratações diretas da Câmara Municipal de Florânia, dotado de poder de decisão, competindo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - Aprovar o Termo de Referência, bem como nas situações exigíveis o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo, nos processos de licitações e contratações diretas, bem como os planos de trabalhos propostos nos processos de celebração de convênios ou outras parcerias;
- II - Autorizar a Contratação Direta por dispensa do procedimento licitatório ou sua inexigibilidade;
- III - Autorizar a abertura de procedimento licitatório e aprovar as justificativas atinentes às exigências editalícias;
- IV - Adjudicar o objeto ao vencedor e homologar o resultado da licitação;
- V - Decidir pela revogação ou anulação da licitação;
- VI - Celebrar contratos administrativos, atas de registro de preços, convênios, acordos de cooperação e ajustes congêneres, bem como os respectivos termos aditivos.

SEÇÃO II DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º - O agente de contratação, que também poderá atuar como Pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade máxima definida no artigo 4º desta Resolução, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro da Câmara Municipal, com a incumbência de condução da fase que inclui o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas para o serviço público com o primeiro colocado, o exame de documentos, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6º - São atribuições do Agente de Contratação:

- I – iniciar e conduzir a sessão pública de licitação;
- II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando designada para atuar;
- III - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

VII – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao aviso da dispensa e edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII – Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - elaborar a ata da sessão da licitação;

XVIII - propor à autoridade superior a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, inclusive a revogação ou a anulação da licitação;

XIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório nas plataformas de publicações devidas e necessárias, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior da Câmara Municipal para adjudicação, homologação e contratação;

XXI – atuar, quando designado pela Presidência, nos processos de contratações diretas.

§ 1º - O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio, designada pela Presidência da Câmara Municipal e composta por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades, que responderão individualmente pelos atos que cada um praticar, salvo quando induzido a erro.

§ 2º - No desempenho das atividades, o agente de Contratação e membros da equipe de apoio poderão contar com auxílio de assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, se for o caso.

§ 3º - O Agente de Contratação será designado Pregoeiro em licitação na modalidade Pregão, sendo responsável pela condução do certame e desempenhará no âmbito do pregão as mesmas atribuições previstas neste Artigo.

SEÇÃO III DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 7º - O gestor do contrato é o agente público designado pela Presidência da Câmara Municipal, dentre servidores efetivos ou comissionados, com atribuições de acompanhar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento, podendo inspecionar, examinar e verificar a conformidade de sua execução.

Art. 8º - São atribuições básicas do Gestor de Contrato:

I - acompanhar a execução dos contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

II - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o que formalizado contratualmente, visando atender as necessidades do Legislativo;

III - opinar junto à Presidência da Câmara Municipal sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, quando motivado;

IV - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução, levando à conhecimento da autoridade máxima da Câmara Municipal;

V - Se pronunciar sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

VI - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

SEÇÃO IV DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 9º - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado designado pela Presidência da Câmara Municipal, para fiscalizar a execução de contrato.

Art. 10 - São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento;

IV - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho, pagamento, termos aditivos, acompanhamento de garantias e glosas;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

VII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VIII - Atestar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - propor à autoridade máxima da Câmara Municipal sobre abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, quando for o caso;

SEÇÃO V DAS CONDIÇÕES GERAIS AOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 11 - O agente público designado para atuar como agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Câmara Municipal nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12 - A Câmara Municipal poderá providenciar a qualificação prévia de servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, na hipótese de deficiência, limitações técnicas ou de desempenho que possam impedir o cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 13 – Para melhor desempenho e subsidiar os agentes públicos mencionados neste capítulo, a Câmara Municipal poderá disponibilizar assessoramento de terceiros através de empresa ou profissional contratado.

§ 1º - A empresa ou o profissional contratado não poderá exercer atribuição própria do agente a que esteja sendo assessorado.

§ 2º - A contratação de terceiros não eximirá da responsabilidade o agente público designado, nos limites das informações recebidas da assessoria recebida.

Art. 14 – Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, observada a segregação de funções.

CAPÍTULO III DAS LICITAÇÕES

Art. 15 - O processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação que ofereça a melhor ou mais vantajosa condição para a Câmara Municipal, assegurado o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, além de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Art. 16 – No âmbito da Câmara Municipal, aplicar-se-á, no que couber:

I - as disposições dos Artigos 28 a 32 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a definição das modalidades das licitações, que constará no edital.

II – as disposições dos Artigos 33 a 39 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a definição dos critérios de julgamento das licitações, que constará no edital.

§ 1º - Em caso de empate entre duas ou mais propostas no processo licitatório, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, demonstrado através de contratos com objetos similares nos últimos 6 (seis) meses.

§ 2º - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município e sequencialmente no Estado da contratante.

§ 3º - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho anterior na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Art. 17 - O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Parágrafo Único - As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida à utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6

Art. 18 – Na fase preparatória do processo deve constar:

- I - descrição da necessidade da contratação;
- II - definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - definição das condições de execução, de pagamento e das condições de recebimento;
- IV - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - elaboração do edital de licitação;
- VI - elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;
- VIII - modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação que ofereça melhores condições para a Câmara Municipal,

Art. 19 - Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento Jurídico da Câmara Municipal para emissão de parecer.

§ 1º - Encerrada a instrução do processo com a emissão do parecer jurídico, o Presidente da Câmara determinará a divulgação do edital de licitação e seus anexos.

§ 2º - A divulgação mencionada no § 1º deste artigo, será realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado para este fim o prazo estabelecido no Art. 176, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para que seja adotado o referido portal.

§ 3º - enquanto não for adotado o PNCP, a publicação das informações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 será realizada através do diário oficial, admitida a publicação sob a forma de extrato, devendo ser disponibilizada a versão física dos documentos no setor responsável pelas licitações da Câmara Municipal.

§ 4º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 20 – Os prazos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, assim como o modo de disputa, são os definidos nos Artigos 55 e 56 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo constar no edital.

CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Art. 21 - A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, observada as situações jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Art. 22 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como contratos ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível ou por similaridade com o licitado.

Art. 23 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 24 – As condições de habilitação serão definidas no Edital, que constará a relação dos documentos exigidos a serem enviados pelo licitante vencedor, aproveitável no que couber as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 25 - Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

IV - Na análise dos documentos de habilitação, o agente público responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

V - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 26 - A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa ou, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade econômica a ser contratada.

Parágrafo Único – A atividade econômica do ato constitutivo da empresa licitante não precisa ser idêntica à descrita no edital de licitação, bastando que haja compatibilidade do ramo de atividade desenvolvido pela empresa com o objeto licitado, para que seja atendida a habilitação jurídica.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Art. 27 - A documentação relativa à qualificação técnico-profissional para fins de contratação de serviços comuns, quando exigida, será restrita a apresentação de certidão de regularidade da pessoa física ou da pessoa jurídica e seu responsável técnico, junto ao conselho profissional competente, observado o ramo de atividade.

Art. 28 - Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir declaração ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

8

Art. 29 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 30 - Para a habilitação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ficando a critério da administração dispor no edital sobre a exigência de balanço patrimonial do último exercício social.

Parágrafo Único - Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Art. 31 - A documentação exigida para habilitação poderá ser:

- I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Câmara Municipal;
- II - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral.

CAPÍTULO V DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 32 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de Formalização de Demanda - DFD contendo basicamente:
 - a) Informações do setor requisitante;
 - b) Descrição da necessidade do objeto;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

- c) Justificativa para a aquisição do bem ou da contratação do serviço solicitado;
- d) Quantidade pretendida para a aquisição ou contratação;
- e) Estimativa do valor da contratação;
- f) Indicação do período sugerido.

II – Despacho autorizativo da Presidência da Câmara Municipal;

III – Pesquisa de preço;

IV – Termo de referência, contendo:

- a) Descrição do objeto;
- b) Vigência da contratação;
- c) Forma, prazo e local da entrega do bem ou da prestação do serviço;
- d) Procedimentos de gestão e fiscalização do contrato;
- e) Documentação a ser exigida do contratado;
- f) Critérios de medição e de pagamento;
- g) Forma e critérios de seleção do fornecedor

Parágrafo Único - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 33 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos pesquisados e as quantidades a serem contratadas.

SESSÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 34 - é dispensável a licitação:

I – Na contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite de valor de que trata o inciso I, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Na contratação de outros serviços e compras, no limite de valor de que trata o inciso II, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III – Na contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste Artigo, deverá ser observado, como limite, o somatório da despesa realizada dentro do mesmo exercício financeiro com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Fica definido como objeto da mesma natureza ou mesmo ramo de atividade, para complementação ao disposto no § 1º deste Artigo e para efeito do somatório da despesa com contratações diretas anuais através de dispensa de licitação no mesmo exercício financeiro, a nomenclatura do tipo específico de cada serviço ou compra que for contratada para atender o interesse da Câmara Municipal, definida no documento de formalização de demanda – DFD.

SEÇÃO II DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Art. 35 - Aplicam-se as disposições do Artigo 74, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para a contratação através de inexigibilidade de licitação no âmbito da Câmara Municipal.

CAPITULO VI DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 36 - A Câmara Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar os processos de contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

10

Art. 37 - No caso de ser elaborado o Plano de Contratações Anual, cabe ao Presidente da Câmara Municipal editar Portaria autorizativa estabelecendo os respectivos prazos e designando equipe para elaboração.

Parágrafo Único – Para a elaboração do PCA de que trata este Artigo, o procedimento será inicialmente instruído com o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V - indicação da data ou período pretendido para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara Municipal;
- VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Art. 38 - Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

- I – Os casos de comprovada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços ou da segurança das pessoas no âmbito da Câmara Municipal;
- II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- III – Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças, na forma estabelecida pelo § 7º, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPITULO VII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 39 - No âmbito da Câmara Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se nas licitações para aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo facultativo nos seguintes casos:

- I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

II – Pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças, na forma estabelecida pelo § 7º, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V – Nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre em melhores condições para a Câmara Municipal;

VI - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 40 – No caso de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, deverá conter basicamente os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, caso tenha sido elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento do Legislativo Municipal;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o Legislativo optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - provisões a serem adotadas pelo Legislativo previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CAPITULO VIII DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 41 - A Câmara Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único -. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput deste Artigo, será adotado preferencialmente o catálogo do Governo Federal ou outros catálogos disponibilizados por órgãos públicos.

12

CAPITULO IX DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 42 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na licitação para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive para fins de contratação direta, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, adotado de forma combinada ou não:

I – Pesquisa através de publicações oficiais relativas a contratações similares de bens ou serviços por outros entes ou órgãos públicos, em execução ou concluídas no período não superior a 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, considerado ainda para este fim de pesquisa as publicações no diário oficial da FECAM/RN e da FEMURN.

II – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

III – Painel de preços do Governo Federal;

IV – Painel de Preços do Governo Estadual ou Painel regionalizado de preços;

V – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

VI – Pesquisa no banco de preços de contratações similares disponíveis no portal nacional de compras públicas e em outros painéis ou portais de preços ou de compras públicas do âmbito nacional, estadual, regional;

VII - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este Artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados nos seguintes parâmetros:

I – Preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços coletados;

II – Preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços coletados.

§ 2º - A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata este Artigo, o valor estimado poderá ser, a critério da Câmara Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado nos autos e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 4º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 5º - Em todas as situações estabelecidas neste Artigo, o agente público responsável pela realização da pesquisa deverá juntar a documentação aos autos.

Art. 43 - Para a contratação das obras e serviços de engenharia, o preço global de referência é o valor do custo global e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

13

§ 1º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI (Benefícios de despesas indiretas) integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§ 2º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§ 3º - Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§ 4º - O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento.

§ 5º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 44 - Nos casos de locação de imóveis em que a Câmara Municipal seja locatária, o preço será definido por avaliação oficial.

§ 1º - O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado.

§ 2º - Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E.

§ 3º - Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Câmara Municipal deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

§ 4º - A avaliação oficial a que se refere o caput deste artigo será realizada por comissão de servidores, designadas para tal finalidade.

§ 5º - A locação poderá ser realizada por inexigibilidade na situação em que o imóvel, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devidamente justificado

CAPITULO X DO TERMO DE REFERENCIA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Art. 45 - O Termo de Referência é o documento elaborado que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Câmara Municipal a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º - O termo de referência deverá conter basicamente as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso;

III - modelo de gestão e fiscalização do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

IV - Documentação a ser exigida do contratado

V - critérios de medição e de pagamento;

VI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

VIII - a adequação orçamentária e compatibilidade, quando for o caso, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

IX - especificação do produto;

X - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XI - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º - O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão demandante, podendo ser auxiliado por outros setores da Câmara Municipal.

Art. 46 - Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de dispensa de licitação de que tratam os incisos I, II e III, bem como no § 7º, todos do Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único – Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando aplicável, deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação tais como o quantitativo demandado

CAPÍTULO XI DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47 - No âmbito da Câmara Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Art. 48 - As licitações da Câmara Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

§ 1º - não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 49 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 50 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 51 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 52 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 53 – Tomar-se-á por base, no que couber, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para os demais procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XII DO CREDENCIAMENTO

Art. 54 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a modalidade pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e imparcial.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIII DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 55 – A Câmara Municipal poderá adotar sistema de registro cadastral próprio de fornecedores, desde que regulamentado por ato normativo específico e aplicável, no que couber, as disposições do Artigo 87, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CAPITULO XIV DAS ALIENAÇÕES

Art. 56 - A alienação de bens da Câmara Municipal, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Câmara Municipal;

II - tratando-se de bens móveis, exigência de autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) doação, de bens considerados inservíveis, sendo permitida para atender fins e uso de interesse social de entidades organizadas e para organizações governamentais públicas;
- b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

Parágrafo Único - O imóvel doado com base na alínea "b", do inciso I, do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

CAPITULO XV DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 57 - Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º - Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 58 - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme estabelecido no Art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021 e atualizado anualmente por ato do Governo Federal, que poderá, excepcionalmente, ser verbal.

Art. 59 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Câmara Municipal poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Parágrafo Único - Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 60 - São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, aditamentos, a periodicidade do reajuste de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- X - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo, quando for o caso;
- XI - os casos de extinção.
- XII - o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

Art. 61 - A divulgação do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Parágrafo Único - No caso de obras, 25 (vinte e cinco) dias úteis para os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 62 - A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade anual de créditos orçamentários.

Art. 63 - A Câmara Municipal poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observado quanto ao seguinte:

- I - Existência de créditos orçamentários para cada ano vinculados à contratação;
- II - Opção de ser extinto o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

§ 1º - A extinção mencionada no inciso II deste artigo, ocorrerá apenas em cada data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º - Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas ou sistemas de informática.

Art. 64 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital ou que as condições permanecem vantajosas para a Câmara Municipal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 1º - Os contratos poderão ser alterados por aditivo, com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

§ 2º - Os aditivos contratuais não são obrigatoriamente estabelecidos em tempos iguais aos dos contratos.

Art. 65 - A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 66 - Poderão ser aplicadas as disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, para as demais situações ou procedimentos relacionados à formalização e execução dos contratos que não estejam previstos nesta Resolução.

CAPÍTULO XVI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 67 - Para os casos de infrações cometidas vinculadas a processos de licitações e contratos realizados pela Câmara Municipal, serão aplicadas, conforme cada caso, as disposições contidas nos artigos 155, 156, 157 e 158, todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XVII DO REGIME DE TRANSIÇÃO

Art. 68 - A Câmara Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput.

§ 2º - Os contratos ou instrumentos equivalentes e respectivos aditivos, assim como as atas de registro de preço firmados na hipótese do caput deste artigo, serão regidos pela legislação de escolha da Presidência da Câmara até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CAPITULO XVIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DOS BENS E SERVIÇOS - COMUM E DE LUXO

Art. 69 - Os materiais, produtos e equipamentos adquiridos para suprir as demandas e necessidades da estrutura funcional e organização administrativa da Câmara Municipal, deverão ser de qualidade comum com especificações usuais do mercado, sendo vedada a aquisição de artigos considerados bens de luxo.

Art. 70 - São considerados de qualidade de luxo e vedados para aquisição pela Câmara Municipal, o bem identificável com características de ostentação, opulência, requinte, supérfluos e não necessários ou essenciais ao funcionamento e organização administrativa da Câmara Municipal.

19

Art. 71 - Para fins de disposto nesta Resolução, considera-se:

I – BEM DE QUALIDADE COMUM - todo material, equipamento e produto adquirido para suprir e atender as demandas e necessidades da organização administrativa e o funcionamento da Câmara Municipal, que não se enquadrem na categoria de bem de qualidade de luxo.

II – BEM DE QUALIDADE DE LUXO – o bem identificável com características de ostentação, opulência ou requinte, considerados supérfluos e não necessários ou essenciais ao funcionamento e organização administrativa da Câmara Municipal.

III – SERVIÇOS CONSIDERADOS COMUNS - são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

SEÇÃO II

BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

Art. 72 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, ao regular funcionamento da Câmara Municipal no desempenho das respectivas atribuições institucionais, inclusive por mais de um exercício financeiro, de modo que sua interrupção ou retardamento na execução possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º – São definidos como serviços prestados de forma contínua na Câmara Municipal, dentre outros, os seguintes:

I - agenciamento de viagens e emissão de passagem aérea ou rodoviária;

II - uso de plataformas de publicação de atos normativo;

III - mídia impressa e eletrônica;

IV - ferramentas de pesquisas on-line e de monitoramento on-line de redes sociais;

V - plataforma de desenvolvimento de aplicativos móveis e plataforma tecnológica de materiais informativos; atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e comunicação;

VI - aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática;

VII - atividade de segurança ou vigilância armada e desarmada;

VIII - cópia ou digitalização documental;

IX – serviços de correios;

X - desinsetização;

XI - energia elétrica e abastecimento de água;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

XII - gerenciamento de sistemas ou programas de informática, uso de software;

XIII - impressão de material gráfico;

XIV - internet, intérprete de Libras;

XV - jardinagem;

XVI - operação, suporte e/ou manutenção de sistemas de ar-condicionado, de transmissão de sons e/ou imagens, de central telefônica, de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletroeletrônicos, de combate a incêndio, com ou sem reposição de peças, componentes e acessórios;

XVII - serviços de inspeção exigidos pelo e-social;

XVIII - manutenção de veículo oficial;

XIX - produção, operação, geração e transmissão de produtos e programas para rádio, televisão e web;

XX - reparo e/ou recuperação de mobiliário e eletroeletrônicos;

XXI - designer gráfico, gravação, edição, digitalização, organização e transmissão do áudio e vídeo das sessões plenárias;

XXII - apoio à administração através de assessorias técnicas contábil, jurídica e administrativa;

XXIII - seguro veicular;

XXIV - telefonia fixa e móvel;

XXV - confecção de chaves, manutenção de veículos, pequenos serviços de pronto pagamento, além de outros necessários ao regular funcionamento institucional.

§ 2º - são considerados fornecimentos contínuos as compras de produtos e materiais para a manutenção da Câmara Municipal, tais como:

I - gêneros alimentícios em geral para suprimentos da copa/cozinha (açúcar; água mineral ou potável, café, chá, massas, salgados, dentre outros gêneros);

II - produtos diversos para limpeza, higiene e manutenção (papel higiênico, papel toalha, guardanapo, sabonete, sabão, detergente, gás de cozinha, álcool, dentre outros produtos necessários);

III - materiais de expediente e manutenção operacional (papel, caneta, lápis, cola, pasta, grampo, borracha, adesivo, grampeador, perfurador, clips, dentre outros materiais necessários);

IV - licenças de software, suprimentos para impressão em impressora; suprimentos para impressão de instrumentos de identificação, dentre outros;

V - uniformes;

VI - cadeira, mesa, birô, estante, armário, aparelho de ar refrigerado, computador, impressora, dentre outros móveis dentre outros móveis, equipamentos e acessórios diversos.

VII - combustíveis para veículo, além de peças e acessórios para manutenção;

VIII - pequenas compras de pronto atendimento, além de outros que se façam necessariamente indispensáveis ao regular funcionamento institucional.

SEÇÃO III DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA MESMA NATUREZA

Art. 73 - Fica definido como objeto da mesma natureza ou mesmo ramo de atividade, para efeito do somatório da despesa com contratações diretas através de dispensa de licitação no mesmo exercício financeiro, a descrição do tipo específico de cada serviço ou da compra que for contratada para atender o interesse

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

da Câmara Municipal, conforme nomenclatura definida no documento de formalização de demanda.

SEÇÃO IV DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 74 - Enquanto não for adotado o Portal Nacional de Compras Públícas, a Câmara Municipal adotará o seguinte:

I - Publicação no diário oficial da FECAM/RN, das informações que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II – Disponibilização no setor competente da Câmara Municipal, da versão física dos documentos publicados na forma do inciso I, deste Artigo.

21

Art. 75 - Considerando o prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizados os procedimentos previstos nesta Lei, sob a forma presencial, até 31/03/2027.

SEÇÃO V DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 76 – A Câmara Municipal poderá, por ato normativo próprio, regulamentar a concessão de suprimento de fundos, destinado à realização de despesa que, por sua natureza ou urgência, não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação dos procedimentos desta Resolução.

SEÇÃO VI DAS PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

Art. 77 - A Câmara Municipal estabelecerá, por ato normativo próprio, a regulamentação sobre despesas eventuais, consideradas de natureza miúdas e que exijam pronto pagamento, inclusive em viagem, observado para este fim os valores definidos nos Artigos 75, § 7º e 95, § 2º, ambos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, com as consequentes atualizações anuais de valores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 78 – A Mesa Diretora poderá expedir atos normativos complementares para a execução desta Resolução, especificamente para fins de regulamentação de tópicos específicos, podendo também aplicar supletivamente, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 para as situações não definidas.

SEÇÃO VII DOS CASOS OMISSOS

Art. 79 – Para os casos omissos ou situações não mencionadas para fins de aplicação dos procedimentos de licitações e contratos públicos, a Câmara Municipal adotará para sua aplicabilidade as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, podendo editar atos normativos próprios para fins de regulamentação de assuntos específicos, ficando convalidados todos os procedimentos realizados a partir do dia 01 de junho de 2023 abrangidos e vinculados com a presente Resolução.

Art. 80 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Câmara Municipal de Florânia/RN, 19 de março de 2024.

Manoel Pinto Neto – Presidente

Jonas Moreira da Silva – 1º Secretário

22

José Patrício de Oliveira Junior – 2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

SUMÁRIO

ASSUNTO	CAPÍTULO/SEÇÃO	Artigos
Das disposições preliminares	Capítulo I	1º a 3º
Agentes Públicos	Capítulo II	-
Autoridade máxima	Seção I	4º
Agente de contratação	Seção II	5º e 6º
Gestor de contrato	Seção III	7º e 8º
Fiscal de contrato	Seção IV	9º e 10
Condições gerais dos agentes públicos	Seção V	11 a 14
Licitações	Capítulo III	15 a 20
Habilitação	Capítulo IV	21 a 31
Contratação Direta	Capítulo V	32 a 33
Dispensa de Licitação	Seção I	34
Inexigibilidade de Licitação	Seção II	35
Plano de contratações anual - PCA	Capítulo VI	36 a 38
Estudo Técnico Preliminar - ETP	Capítulo VII	39 e 40
Catálogo eletrônico de padronização de compras	Capítulo VIII	41
Pesquisa de preços	Capítulo IX	42 a 44
Termo de referência	Capítulo X	45 e 46
Sistema de registro de preços - SRP	Capítulo XI	47 a 53
Credenciamento	Capítulo XII	54
Registro cadastral	Capítulo XIII	55
Alienações	Capítulo XIV	56
Contratos administrativos	Capítulo XV	57 a 66
Infrações e penalidades	Capítulo XVI	67
Regime de transição	Capítulo XVII	68
Disposições gerais	Capítulo XVIII	-
Bens e serviços - comum e de luxo	Seção I	69 a 71
Bens e serviços de natureza continuada	Seção II	72
Definição do objeto da mesma natureza	Seção III	73
Portal nacional de compras públicas – PNCP	Seção IV	74 e 75
Suprimento de fundos	Seção V	76
Pequenas compras e serviços de pronto pagamento	Seção VI	77 e 78
Casos omissos	Seção VII	79 e 80

23

Câmara Municipal de Florânia/RN, 19 de março de 2024.

Manoel Pinto Neto – Presidente

Jonas Moreira da Silva – 1º Secretário

José Patrício de Oliveira Junior – 2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** que nos seja fornecido a proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TABLETS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ON-SITE, SUPORTE TÉCNICO E DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO E PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais de eventuais interessados, deverão ser enviados através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com **até 22 de março de 2024, as 23:59** ou de modo presencial no setor de licitações da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, **até o dia 22 de março de 2024, as 13h.**

Touros/RN, 19 de março de 2024.

Jacileide Alves da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** que nos seja fornecido a proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE APLICATIVO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E APLICATIVO MOBILE DA ENTIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, CONTEMPLANDO TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE USO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME ITENS DESCritos NESTE TERMO.**

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais de eventuais interessados, deverão ser enviados através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com **até 22 de março de 2024, as 23:59** ou de modo presencial no setor de licitações da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, **até o dia 22 de março de 2024, as 13h.**

Touros/RN, 19 de março de 2024.

Jacileide Alves da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 014/2024-CMA

O VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar da **75ª Conferência de Agentes públicos Municipais**, de 21 a 25 de Março de 2024, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA**.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador **ARLINDO DIAS DE LIMA**, matrícula nº 0046-2, portador do CPF(MF) sob o nº 429.636.054-04 e Cédula de Identidade nº 745.507-SSP/RN, Vereador Presidente da Mesa Diretora para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **75ª Conferência de Agentes públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de Março de 2024.

KLEIBER CHACON
Vice-Presidente
CPF(MF) nº 039.347.584-01

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 44723166

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fones: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 015/2024/GP/CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar da **75ª Conferência de Agentes Públicos Municipais**, de 21 a 25 de Março de 2024, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.**

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **JONE CHACON DO NASCIMENTO**, portador do CPF(MF) sob o nº 030.102.094-95 e Cédula de Identidade nº 1.661.393-SSP/RN, matrícula nº 0045-2, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **75ª Conferência de Agentes Públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Março de 2024.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 03138531

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 190300008

CONCEDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/03/2024 a 25/03/2024

OBJETO: Pagamento de 4,5 diárias para participação do assessor parlamentar EDIMAR ADRIANO DE SOUZA A OLIVEIRA no 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, promovido pela empresa GLOBALS SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de março de 2024, em João Pessoa/PB, no Hotel Nobile Suites Tambaú, evento nacional voltado para membros do Poder Executivo e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de março de 2024

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Código Identificador: 54767820

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 016/2024/GP/CMA.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar da **75ª Conferência de Agentes Públicos Municipais**, de 21 a 25 de Março de 2024 que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA**.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diáriapara referidalocalidade é de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador **MARCOS ANTÔNIO ACIOLI**, portador do CPF(MF) nº 307.343.474-72, Identidade nº 539.339-SSP, matrícula nº 0048-2, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **75ª Conferência de Agentes Públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art.2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art.3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 19 de Março de 2024.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 36436602

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 190300006

CONCEDENTI CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO GILCEIA BARBOSA DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/03/2024 a 25/03/2024

OBJETO: Pagamento de 4,5 diárias para participação do assessor parlamentar GILCÉLIA BARBOSA DA SILVA no 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, promovido pela empresa GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de março de 2024, em João Pessoa/PB, no Hotel Nobile Suites Tambaú, evento nacional voltado para membros do Poder Executivo e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o JO¹ RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de março de 2024

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Código Identificador: 72723155

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **EXTRATO**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº190300001

CONCEDENTICÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADOJOSIELDO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOPOÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/03/2024 a 25/03/2024

OBJETO:Pagamento de 4,5 diárias para participação do assessor parlamentar JOSIELDO DA SILVA no 65º O ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, promovido pela empresa GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de março de 2024, em João Pessoa/PB, no Hotel Nobile Suites Tambaú, evento nacional voltado para membros do Poder Executivo e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de março de 2024

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Código Identificador: 83641600

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **EXTRATO**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56</p>
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº190300003

CONCEDENTICÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADOJOSIELTON DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOPOÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/03/2024 a 25/03/2024

OBJETO:Pagamento de 4,5 diárias para participação do assessor parlamentar JOSIELTON DA SILVA no 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, promovido pela empresa GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de março de 2024, em João Pessoa/PB, no Hotel Nobile Suites Tambaú, evento nacional voltado para membros do Poder Executivo e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de março de 2024

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Código Identificador: 15873015

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº 190300004

CONCEDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADO JOSIVALDO FERREIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA 04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO POÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/03/2024 a 25/03/2024

OBJETO: Pagamento de 4,5 diárias para participação do assessor parlamentar JOSIVALDO FERREIRA no 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, promovido pela empresa GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de março de 2024, em João Pessoa/PB, no Hotel Nobile Suites Tambaú, evento nacional voltado para membros do Poder Executivo e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de março de 2024

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Código Identificador: 56534351

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº190300007

CONCEDENTICÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADOMARCIA ALINE DA SILVA LIMA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOPOÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/03/2024 a 25/03/2024

OBJETO:Pagamento de 4,5 diárias para participação do assessor parlamentar MARCIA ALINE DA SILVA LIMA no 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, promovido pela empresa GLOBAL SERVIÇOS DE CURSOS LIVRE LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de março de 2024, em João Pessoa/PB, no Hotel Nobile Suites Tambaú, evento nacional voltado para membros do Poder Executivo e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de março de 2024

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Código Identificador: 06567114

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
---	---

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº190300005

CONCEDENTICÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN

BENEFICIADOROSINEIDE BARBOSA DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA04 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOPOÇO BRANCO/RN - JOÃO PESSOA/PB, no período de 21/03/2024 a 25/03/2024

OBJETO:Pagamento de 4,5 diárias para participação do assessor parlamentar ROSINEIDE BARBOSA DA SILVA no³ 65º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS, promovido pela empresa GLOBAL SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA, a realizar-se no período de 21 a 25 de março de 2024, em João Pessoa/PB, no Hotel Nobile Suites Tambaú, evento nacional voltado para membros do Poder Executivo e Legislativo.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - CMPB e a ATO DA MESA DIRETORA N: 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 de 04/01/2024 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 19 de março de 2024

MARIO SERGIO DE FREITAS
SECRETARIO LEGISLATIVO

Publicado por:
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Código Identificador: 33688260

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 017/2024/GP/CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar da **75ª Conferência de Agentes Públicos Municipais**, de 21 a 25 de Março de 2024, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA**.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador **EMANUEL JUSTINO DA SILVA SOUZA**, portador do CPF(MF) sob o nº 097.035.384-79, Identidade nº 002.991.324 – ITEP/RN, matrícula nº 0035-1, Vereador deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **75ª Conferência de Agentes Públicos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Março de 2024.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 38368665

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de Touros/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** que nos seja fornecido a proposta comercial para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO (PINTURA) DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO.**

O **Projeto básico**, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sítio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas comerciais de eventuais interessados, deverão ser enviados através do e-mail licitacaocamaratouros@gmail.com até dia 22 de março de 2024 até as 23:59 horas, ou de modo presencial no setor de licitações da Edilidade, situada à Rua Vereador Miguel Neri, 116, centro, Touros/RN, CEP.: 59.584-000, **até o dia 22 de março de 2024, as 13h.**

Touros/RN, 19 de março de 2024.

Jacileide Alves da Silva
Presidente da Equipe de Planejamento

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - **ATA**

**AVISO LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024**

A Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº01/2024, em atendimento a Lei Federal nº14.133/202, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SGA/RN. Especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência que poderá ser solicitado pelo e-mail: camaramunicipalsga.leg@gmail.com ou no Setor de Compras da Câmara Municipal de SGA/RN, à Rua Santo Antônio, nº144 – Senador Georgino Avelino – RN – CEP: 59.168-000, no horário das 08h às 13h, em dias úteis ou Pelo E-Mail: Camaramunicipalsga.Leg@Gmail.Com Até a Data **Limite de 25/03/ 2024**

As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser solicitado através do email: camaramunicipalsga.leg@gmail.com ou no Setor de Compras da Câmara Municipal de SGA/RN.

Senador Georgino Avelino/RN, em 19 de março de 2024
Itálo G.Beserra De Oliveira.

Agente de contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CRÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro.
Fone: (84) 3242-2977 / 3242-2396
CNPJ: 08.712.457.0001/30
E-mail: camara2021280@outlook.com

PORTARIA Nº 018/2024/GP/CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a referida beneficiária se deslocará à cidade de João Pessoa/PB para participar da **75ª Conferência de Agentes Públucos Municipais**, de 21 a 25 de Março de 2024, que será ministrado pelo **INAM – INSTITUTO NACIONAL DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS**.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias à Vereadora **JURACI EUFRASINO DE SANTANA**, portadora do CPF(MF) sob o nº 011.931.024-48 e Cédula de Identidade nº 001.656.626-ITEP/RN, matrícula nº 0167-1, Vereadora deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar da **75ª Conferência de Agentes Públucos Municipais** na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença da referida beneficiária como Vereadora deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 19 de Março de 2024.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente
CPF(MF) Nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 32573345

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de suprimentos e contratação dos serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática**, conforme quantitativo e descrições

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camaraomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 19 de março de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de suprimentos e contratação dos serviços de reparação e manutenção de equipamentos de informática, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)
00/001	AUTOTRANSFORMADOR 200VA MONOFÁSICO.	UNIDADE	02	
00/002	CABO DE REDE CAT5, CAIXA COM 305 METROS	UNIDADE	01	
00/003	CABO HDMI 2.0 COM 1,5 METROS COM MALHA E FILTRO BLINDADO	UNIDADE	03	
00/004	CABO HDMI 2.0 COM 5 METROS COM MALHA E FILTRO BLINDADO	UNIDADE	02	
00/005	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135A.	UNIDADE	05	
00/006	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M125A.	UNIDADE	05	
00/007	ESTABILIZADOR COM 4 TOMADAS. FILTRO DE LINHA INTERNO. BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	03	
00/008	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS, BIVOLT.	UNIDADE	05	
00/009	FONTE DE ENERGIA ATX 200W BIVOLT.	UNIDADE	03	
00/010	FONTE PARA NOTEBOOK. POTÊNCIA 60 W.	UNIDADE	03	
00/011	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0	UNIDADE	03	
00/012	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA COLORIDO. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. DIGITALIZADORA. COPIADORA. BIVOLT. CONEXÃO WI-FI. TECNOLOGIA DE CONEXÃO WI-FI E USB. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA: 11 SEG POR PÁGINA. PAPEL A4, CARTA, OFÍCIO, ETC. TIPO DE TOMADA A10. INCLuíDO 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, GARANTIA DO PRODUTO, INSTRUÇÃO PARA CADASTRO DE GARANTIA ESTENDIDA.	UNIDADE	03	
00/013	KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 COM 04 CORES (PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA).	UNIDADE	05	
00/014	KIT TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 COM 04 CORES (PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA).	UNIDADE	05	
00/015	KIT TINTA PARA IMPRESSORACANON MB5110 COM 04 CORES (PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA).	UNIDADE	05	
00/016	LICENÇA DE ANTI VÍRUS CORPORATIVO DEFESA DE ATAQUE EM REDE, PROTEÇÃO EM CAMADAS PARA OS SEUS TERMINAIS, SEGURANÇA BASEADA NA WEB - SEM NECESSIDADE DE HARDWARE, PROTEÇÃO INTEGRADA COM O ENDPOINT RISK MANAGEMENT.	UNIDADE	20	

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E APRENDIZAGEM DE MÁQUINA APERFEIÇOADAS POR ANOS, MONITORAMENTO AVANÇADO DO COMPORTAMENTO DE APLICAÇÕES COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES			
00/017	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 16GB.	UNIDADE	02	
00/018	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB.	UNIDADE	02	
00/019	MOUSE SEM FIO ÓPTICO PARA COMPUTADOR/ NOTEBOOK, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS	UNIDADE	06	
00/020	MOUSE USB PARA COMPUTADOR/ NOTEBOOK	UNIDADE	05	
00/021	NOBREAK 600VA/220V. 2X BATERIAS INTERNAS DO TIPO CHUMBO-ÁCIDO, SELADAS. 220 VOLTS. CARREGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO (BOTÃO LIGA/DESLIGA). BATERIAS INCLUSAS. GARANTIA DE 1 ANO COM O FABRICANTE.	UNIDADE	02	
00/022	NOTEBOOK VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2,4GHZ (4.20GHZ TURBO MAX) COM MEMÓRIA CACHE DE 8MB, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 , SSD DE 256GB NVME WINDOWS 11 HOME ORIGINAL TELA 15,6 FULL HD CONEXÕES 2-USB-A 1 HDMI, 1 USB-C 1 ÁUDIO, 1 MICROS SD TIPO DE TECLADO PORTUGUES BR COM TECLADO NUMERICointegrado	UNIDADE	04	
00/023	PEN DRIVE 128GB. CONEXÃO USB.	UNIDADE	10	
00/024	ROTEADOR SEM FIO - SWITCH DE 4 PORTAS (INTEGRADO) - TIPO DE CAIXA DESKTOP, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SEM FIO, COM CABO, PROTOCOLO DE LINK DE DADOS ETHERNET, FAST ETHERNET, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N. BANDA DE FREQUÊNCIA 2.4 GHZ, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 450 MBPS. COM 2 ANTENAS.	UNIDADE	04	
00/025	SERVIÇO DE FORMAÇÃO COM BACKUP DE COMPUTADORES E NOTEBOOK.	SERVIÇO	30	
00/026	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES.	SERVIÇO	15	
00/027	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO.	SERVIÇO	15	
00/028	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA DE COMPUTADORES E NOTEBOOK.	SERVIÇO	25	
00/029	SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS.	SERVIÇO	30	
00/030	SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TABLET.	SERVIÇO	22	
00/031	TECLADO USB ABNT PRETO K120	UNIDADE	05	
00/032	SCANNER DE MESA - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE ATÉ 35 PÁGINAS POR MINUTO. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE PARA 50 PÁGINAS. CONEXÃO USB. 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	01	

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefone: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante.**
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;**
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)
- k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)
- l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, por se tratar de itens necessários às demandas rotineiras das diversas.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pelas necessidades de reposição do estoque de materiais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração. O que justifica a necessidade da realização do processo em epígrafe para o referido objeto.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

Manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

6. DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Compras, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do(s) produto(s) solicitados.

A entrega deverá ocorrer na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h, sem ônus para a gestão.

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefone: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320,

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-2073 – CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 19 de março de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
____ (CNPJ OU CPF N°, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

____ ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, inscrito no CPF nº, representante da empresa inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

.....,/...../.....

Assinatura

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Processo administrativo nº 2024.02.15.0004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material para expediente**, conforme quantitativo e descrições

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camaraomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 19 de março de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material para expediente, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)
00/001	APONTADOR COM DEPOSITO	UND	05	
00/002	ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	60	
00/003	BINDER CLIPS 25MM	UND	50	
00/004	BLOCO ADESIVO 76MM X 102MM	UND	50	
00/005	BOCO DE NOTAS 76MM X 76MM	UND	50	
00/006	BORRACHA BRANCA 40	UND	10	
00/007	CANETA 0.4 MM AZUL	UND	80	
00/008	CANETA 0.4 MM PRETA	UND	50	
00/009	CANETA CORRETIVA 05 ML	UND	05	
00/010	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UND	80	
00/011	CLIPS 1/0 C 100	CX	20	
00/012	CLIPS 2/0 C 100	CX	20	
00/013	CLIPS 3/0 C 50	CX	20	
00/014	CLIPS 4/0 C 50	CX	20	
00/015	CLIPS 6/0 C 50	CX	20	
00/016	CLIPS 8/0 C 25	CX	20	
00/017	COLA BRANCA 40 G	UND	10	
00/018	COLA BRANCA 90G	UND	10	
00/019	COLA DE ISOPOR 40G	UND	10	
00/020	CORRETIVO BRANCO 18 ML	UND	300	
00/021	ENCADERNACAO ATE 100FL	UND	50	
00/022	ENCADERNACAO ATE 40 FL	UND	50	
00/023	ENVELOPE 114X162 BRANCO	UND	500	
00/024	ENVELOPE 17X22	UND	300	
00/025	ENVELOPE KRAFT 22X32C/100	CX	03	
00/026	ENVELOPE OURO 37X47	UND	300	
00/027	ESTILETE LARGO	UND	10	
00/028	ETIQUETA A4 ADESIVA 288,5 MMX200,0MMC/100FL	CX	10	
00/029	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	10	
00/030	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X30	UND	20	
00/031	FITA ADESIVA COLOR 12X10	UND	20	
00/032	FITA CREPE 24MM X30MM	UND	05	
00/033	FITA GOMADA 18X50	UND	10	
00/034	FITA GOMADA 36X50	UND	10	

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

00/035	FITA GOMADA 45X50	UND	10	
00/036	FITA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 45X45	UND	05	
00/037	GRAMPAEDOR PEQ	UND	10	
00/038	GRAMPEADOR 25 FL	UND	05	
00/039	GRAMPEADOR 40FL	UND	03	
00/040	GRAMPEADOR ALTA PRESSAO EST METALICA	UND	02	
00/041	GRAMPEADOR DE MESA COM CAPACIDADE DE ATE 100FL	UND	01	
00/042	GRAMPO 23/13	CX	10	
00/043	GRAMPO 26/6 C/ 5000	CX	20	
00/044	GRAMPO 26/6 C/1000	CX	20	
00/045	GRAMPO106/8	CX	08	
00/046	LÂMINA ESTILET E LARGA	UND	05	
00/047	LAPISEIRA 07	UND	20	
00/048	LIVRO ATA 200 FL	UND	06	
00/049	LIVRO PONTO	UND	03	
00/050	LIVRO PROTOCOLIO DE CORRESPONDENCIA 1/4	UND	05	
00/051	MARCA TEXTO	UND	50	
00/052	MOLHA DEDO 12 G	UND	20	
00/053	PAPEL A4 210X297 C/500 FL	RESMA	250	
00/054	PAPEL FOTO A4 130GR C/50FL	CX	05	
00/055	PAPEL FOTO A4130GR AUTO ADESIVO C/50FL	CX	05	
00/056	PAPEL PESO 40KG 200FL BRANCO	PACOTE	05	
00/057	PAPEL PESO 60KG 200FLBRANCO	PACOTE	05	
00/058	PASTA AZ	UND	150	
00/059	PASTA CLASSIFICADORA C/ TRILHO	UND	50	
00/060	PASTA EAST TRANSP 40MM	UND	30	
00/061	PASTA ELAST TRANSP 20MM	UND	30	
00/062	PASTA ELAST TRANSP 55MM	UND	30	
00/063	PASTA ELAST TRANSP 30MM	UND	30	
00/064	PERFURADOR DOIS FUROS 30FL	UND	03	
00/065	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS (PRETO E BRANCO).	SERVIÇO	2.000	
00/066	REGUA 30CM	UND	10	
00/067	TINTA P CARIMBO 40ML	UND	15	

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefone: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camaraomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- a) SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante;
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I)
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III)

l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

O processo atual de material de expediente se faz necessário para suprir a necessidades desta Câmara já que os materiais pertinentes neste processo são para uso continuado e de extrema importância para o andamento dos serviços internos de forma adequada e satisfatória.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Continuidade dos serviços administrativos e o bom desempenho na execução das atividades de forma eficiente e eficaz.

6. DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Compras, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para entrega do(s) produto(s) solicitados.

A entrega deverá ocorrer na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h, sem ônus para a gestão.

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos produtos com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefone: (84) 3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefone: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320,

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 19 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
____ (CNPJ OU CPF N°, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

____ ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, inscrito no CPF nº, representante da empresa inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

.....,/...../.....

Assinatura

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Recebido Em 04/03/2024


Assinatura do Funcionário

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, a Escola do Legislativo Maria Eugênia de Figueirêdo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo Maria Eugênia de Figueirêdo:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Tibau do Sul/RN.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo de Maria Eugênia de Figueirêdo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo Maria Eugênia de Figueirêdo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Procurador; pelo Diretor Geral e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Tibau do Sul poderá ser executado com o apoio de uma das redes das escolas dos Legislativos.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de noventa dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Tibau do Sul.

Art. 7º A Escola do Legislativo integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tibau do Sul, 04 de março de 2024.

Josué Gomes de Moura Júnior
Vereador Presidente

Ilana Inácio da Silva Barbosa
Vereadora – 1º Secretário

Eronaldo da Silva Bezerra
Vereador – 2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU - RESOLUÇÃO



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

MESA DIRETORA

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: camaradejucurutu@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001 de 19 de FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre o Programa de Estágio de Estudantes na Câmara Municipal de Jucurutu -RN, em conformidade com a lei federal LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008”.

O Plenário da Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e o Presidente no uso da sua atribuição promulga nos termos do artigo 20, VII do Regimento Interno a seguinte Resolução.

Art. 1º- A Câmara Municipal de Jucurutu-RN, poderá aceitar e credenciar, como estagiários, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou particular, de nível médio:

Art. 2º- O estágio de que trata o artigo 1º poderá ser exercido em qualquer unidade da Câmara que tenha efetiva condição de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário e contar com pessoal habilitado ao acompanhamento, avaliação e supervisão do estágio, devendo a supervisão ser obrigatoriamente realizada por servidor em exercício de cargo ou função com atribuição profissional igual ou similar à que o estagiário terá com a conclusão

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

do curso, observadas, sempre, as normas regulamentares que dispõem sobre o exercício profissional.

Art. 3º - A realização do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a Câmara e o estudante, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino ou do agente de integração, no qual deverá constar:

- I** - Identificação do estágio, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;
- II** - Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- III** - Valor da bolsa mensal;
- IV** - Carga horária semanal, no mínimo, vinte horas, distribuídas no horário de funcionamento da Câmara, compatível com o horário escolar;
- V** - Duração do estágio, o máximo de 02 (dois) anos;
- VI** - Obrigação de cumprir as normas disciplinares de trabalho;
- VII** - Assinaturas do estagiário, Câmara Municipal e pela instituição de ensino;
- VIII** - Condições de desligamento do estagiário.

Parágrafo único: Para a execução do programa de estágio a Câmara poderá recorrer aos serviços de agentes de integração, públicos ou privados, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo, mediante condições acordadas em instrumento jurídico adequado.

Art. 4º - O estágio poderá ser gratuito ou remunerado, dependendo, neste caso, de disponibilidade orçamentária, garantida, em qualquer hipótese, a cobertura securitária contra acidentes pessoais.

Art. 5º - A contratação de estagiários remunerados será feita mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As áreas de atuação, as vagas oferecidas e as normas aplicáveis a cada processo seletivo serão definidas em edital, expedido pelo respectivo órgão concedente do estágio.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Art. 6º - Toda contratação dependerá de autorização específica do Presidente da Câmara.

Art. 7º - O valor da bolsa mensal será de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional para uma jornada de atividade em estágio de 4 (quatro) horas diárias, no total de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 8º - Eventuais faltas do estudante às atividades do estágio acarretarão o desconto dos valores da bolsa correspondentes aos dias de ausência, exceto quando esta for motivada por:

- I** - Casamento, até 3 (três) dias, contados da sua realização;
- II** - Luto, até 3 (três) dias, pelo falecimento de pais, cônjuge, companheiro, filhos, enteados ou irmãos;
- III** - Doação de sangue;
- IV** - Tratamento de saúde, devidamente comprovado;
- V** - Convocação para júri e outros serviços obrigatórios por lei.

Parágrafo único: Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horários, até o mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 9º - O estágio de que trata esta Resolução não cria vínculo empregatício, ou de qualquer outra natureza, com a Câmara Municipal de Jucurutu -RN e não poderá ser estabelecido por prazo superior a 2 (dois) ano.

Parágrafo único: Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:

- I** - Automaticamente, ao término do estágio;
- II** - A qualquer tempo no interesse da Câmara de Jucurutu -RN, independentemente de qualquer pagamento ou indenização;
- III** - A pedido do estagiário;
- IV** - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

V - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período;

VI - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 10º - A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com seu horário e calendário escolar e com o horário da Câmara Municipal de Jucurutu -RN.

Parágrafo único: No período de férias escolares, a jornada de atividade do estagiário será fixada de comum acordo entre a Câmara e o estudante, com a interveniência da instituição de ensino.

Art. 11 - A realização de outras formas de estágio, especialmente a obrigatória, será feita de acordo com as disposições da legislação federal, observadas as necessidades e/ou possibilidades dos estagiários e dos órgãos concedentes.

Parágrafo único: Para os fins deste artigo, os órgãos mencionados no caput do artigo 1º desta Lei poderão celebrar convênios com as respectivas instituições de ensino.

Art. 12 - Em qualquer hipótese, deverão ser observados todos os benefícios e garantias previstas na legislação federal em prol dos estagiários, tais como recesso, seguro contra acidentes pessoais, reserva de vagas para estudantes com deficiência e outros.

Art. 13 - Fica fixado em até 2 (dois) o número máximo de estagiários remunerados na Câmara Municipal de Jucurutu –RN.

Art. 14 - Uma vez atendidas todas as condições especificadas de realização do estágio, a Câmara Municipal de Jucurutu -RN encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Art. 15 - Se necessário, esta Resolução será regulamentada por Ato da Mesa.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jucurutu -RN, em 19 de fevereiro de 2024.

Alan Oliveira do Amaral
Presidente

Rubens Batista de Araújo
Vice-Presidente

Rômulo Ivo de Almeida
1º Secretário

José Pedro de Araújo Neto
2º Secretário

Publicado por:
ALAN OLIVEIRA DO AMARAL
Código Identificador: 32426161

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A
EMPRESA RAIMUNDO THYAGO DE S SANTOS, CNPJ/MF nº
43.855.533/0001-68.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, nº 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **RAIMUNDO THYAGO DE S SANTOS**, CNPJ: 43.855.533/0001-68, sediada na Avenida Jerônimo Rosado, nº 501, CEP: 59.695-000, Centro, Baraúna/RN, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **RAIMUNDO THYAGO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do Documento de Identidade nº 002814448 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 087.961.894-95, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2023 – Dispensa de Licitação nº 021/2023, com fundamento legal no § 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo na contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de peças para motocicletas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

2.1. Conforme cláusula primeira, fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo, perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AMORTECEDOR PARA TI 150.	COFAP	UNIDADE	1	R\$ 122,50	R\$ 122,50
02	ARO DE RODA TRASEIRO.	HAMP	UNIDADE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

03	ARO DE RODA DIANTEIRO.	HAMP	UNIDADE	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
41	PISCA TI 00.	STILO	UNIDADE	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
48	ROLAMENTO 6301 TRASEIRO.	NACHI	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 30 de abril de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 021/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	RAIMUNDO THYAGO DE S SANTOS
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	RAIMUNDO THYAGO DE SOUSA SANTOS Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:

Fábricio de Sousa Carvalho

Código Identificador: 66015566

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 71, de 22 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: camara@barauna.rn.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Pessoa Jurídica visando à locação de estrutura para eventos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilidação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: camara@barauna.rn.leg.br, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Rua Horto Florestal, nº 506, Centro, Baraúna/RN, CEP nº 59.695-000.

- 2.1.1. Os atos serão divulgados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAMRN.
- 2.1.2. O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte/FECAMRN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariooficial.fecamrn.com.br>.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. *A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

5.1.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.1.5. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

5.1.6. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerce(am) a função de administrador da empresa;

5.1.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.9. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

5.1.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.1.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

5.1.10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.10.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.1.11. Qualificação Econômico-financeira:

5.1.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

5.2.1. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de e-mail, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do homologado e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

Baraúna/RN, 19 de março de 2024.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de estrutura para eventos em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Iluminação tipo 01 - Equipamentos tipo 1 – 12 refletores PAR led, rack dmx esplinter , 01 mesa de luz, 01 máquina de fumaça, gelatinas, 02 mini brute.	Serviço	1		
2	Sonorização tipo 01 - 01 console de mixagem de 08 canais com processador de equalizador digital; 02 caixas de 500w de potência e resposta de frequência de 80Hz a 17Hz com amplificação; 02 microfones dinâmicos com fio; 02 pedestais tipo girafa; 01 monitor com 500w de potência.	Serviço	1		
3	Sonorização tipo 02 - Console de mixagem de 12 canais digitais com processador, equalizador digital, 04 caixas de 1000w de potência e resposta de frequência de 60Hz a 20 KHZ com amplificação; 04 microfones dinâmicos de mesa; 02 microfones dinâmicos; 02 microfones sem fio UHF com frequência ajustável; 04 pedestais tipo girafa.	Serviço	1		
4	Locação de Painel de Led (p3) – Painel medindo 4 x 3 mts, para projeção de imagens do show.	Serviço	1		
5	Locação de Projetor com Tela – Projetor com capacidade 5.500 ansiilumens, incluindo 3 câmeras para projeção no mesmo, assim como mesa de corte, e telas para projeção de imagens tam 6x6 com suporte para colocação lateral ao palco.	Serviço	1		
6	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 3x3 m ² , com pés direito de 2,2 m de comprimento com alongador p/ até 3 m, com altura central de até 3,5 m, em ferro metalão zinkado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa, também, deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.	Serviço	10		
7	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 5 m x 5 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zinkado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação.	Serviço	10		

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

8	Locação de 1 diária de tenda pirâmide, medindo 10 m x 10 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. O material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofo), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade. A empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos conforme necessidade e solicitação. Estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/instalação e desmontagem das pirâmides.	Serviço	8		
9	BOX TRUSS Q20 – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q20 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pôrticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	1		
10	BOX TRUSS Q30 – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pôrticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	1		
11	PAINEL /TELA EM LED 07MM - Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de 07mm (P3.2) ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x2, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 8 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, hdmi, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 12 horas.	Serviço	1		
12	TELA DE PROJEÇÃO 150 POLEGADAS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 150 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 12 horas.	Serviço	1		
13	TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 180 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 12 horas.	Serviço	2		
14	PROJETOR 10000 LUMENS - Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de projetor multimídia com Luminosidade (mínima) de 10.000 ANSI lumens, relação de contraste 10.000:1, aspect ratio 16:9, 4:3, compatibilidade com sinais de dados nativa 1024x768, sinais de vídeo: 480i (525i), 480p (525p), 576i (625i), 576p (625p), 720 (750) / 50p, 720 (750) / 60p, 1080 (1125) / 24p, 1080 (1125) / 50i, 1080 (1125) / 50p, 1080 (1125) / 60i, 1080 (1125) / 60p NTSC, PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM, NTSC, NTSC 4.43; (Modo padrão) Keystone – correção trapezoidal (mínima): Vertical ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus. Reprodução de cores (mínima): 16,77 milhões de cores. Lente de projeção com zoom óptico/foco manual. Entradas	Serviço	1		

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

	Componente, RCA (Y, Pb, Pr) x 1, Vídeo Composto, RCA x 1; HDMI 1.3 (High-Definition Multimídia Interface, versão 1.3) x 3 S-Video (Mini DIN 4 pinos (Y / C)) x 1 hdmi (dados analógicos, mini D-Sub 15- pin) x 1 RS-232 (Serial) x 1. Deverá ser acompanhado de todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 1 Técnico Operacional. Diária mínima de 12 horas.				
15	Gerador de energia 180 KVA : Locação , montagem e operação do Gerador de energia 260 KVA funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o Técnico Operador operando do inicio ao fim do evento. Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos antichamas, para cada "fase" e para o "neutro", sendo a bitola mínima de 95mm ² , com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação, incluindo:- Mobilização, instalação e desmobilização do gerador. - Combustível por conta da CONTRATADA. - Deverá atender aos critérios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Goiás. E deverá ser realizada por profissional legalmente habilitado e mediante ART. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	1		
16	Locação do Púlpito de Acrílico, C- 0,5m L- 0,5m H- 1,10m. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	4		
17	Locação de Cadeira de plástico PVC, Cadeiras plásticas com apoio de braços em PVC na cor branca ou preta (depende da demanda do evento), fabricada em polipropileno (plástico); proteção contra raios UV; peso máximo suportado: 182 kg. Para uso interno e externo. Inclui o transporte, a organização das cadeiras no local do evento e seu recolhimento após o evento; Diária mínima de 24 horas.	Serviço	500		
18	Locação de mesas plásticas quadradas, cor branca ou preta, em material de polipropileno medindo 70,8cm (altura) x 0,70m (largura) x 0,70m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. Diária mínima de 24 horas.	Serviço	125		
19	Tablado Praticável medindo 1x2 com altura mínima de 50 centímetros com carpete preto ou cinza.	Serviço	1		
VALOR GLOBAL					

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inicialmente, compete salientar que a contratação do objeto acima já identificado se faz necessária em virtude de suprir as demandas de equipamentos, infraestruturas e outras estruturas complementares para a realização de sessões solenes e itinerantes, audiências públicas e demais eventos que estão programados no calendário anual.

2.2. Como esta Edilidade não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização dos eventos e garantir a todos uma infraestrutura adequada, digna e segura, ver-se a necessidade de contratação do referido objeto.

2.3. A Câmara Municipal de Baraúna realiza todos os anos diversos eventos que possuem relações com as suas atividades finalísticas, sendo sessões, audiências entre outras, viabilizando o atendimento e cumprimento das suas funções institucionais e administrativas. Para tanto, a contratação para locação de estruturas adequadas que objetiva a promoção e realização desses eventos propiciará a todos um ambiente agradável, seguro e qualificado.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

2.4. Diante do exposto, surge a necessidade de se proceder à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas destinados a promoção de uma gestão eficiente e eficaz.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme o inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 71, de 22 de dezembro de 2023, e a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

5.3. Os quantitativos especificados necessários foram baseados conforme as demandas elencadas no calendário anual.

5.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48h (quarenta e oito horas) a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades do serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados exclusivamente para a sede da Câmara Municipal de Baraúna;

8.2.2. Os serviços deverão obedecer o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Baraúna.

8.3. Materiais a serem disponibilizados:

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando, principalmente, as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. A gestão do contrato deverá ser executada de acordo com as disposições da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, e, subsidiariamente, o disposto no Decreto nº 11.246/2022, permanecendo primeiro as normas do regulamento municipal.

9.6.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.6.4.9. Além das disposições acima o Gestor de Contratos deverá observar as normas da Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023.

10 – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

- 10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 003, de 27 de dezembro de 2023, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – o prazo de validade;

II – a data da emissão;

III – os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – o período respectivo de execução do contrato;

V – o valor a pagar; e

VI – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna

Uma casa de todos

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada e continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerce(a)m a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.5. Qualificação técnica:

11.3.5.1. Apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.5.2. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante;

11.3.5.3. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação constará em relatório geral de cotação.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Baraúna.

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Manutenção e Revitalização das Atividades da Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Baraúna.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

- 14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.
- 14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.
- 14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.
- 14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.
- 14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.
- 14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.
- 14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

- 15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.
- 16.2. Serão aplicadas as responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.
- 17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

- 18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Baraúna/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

Edvânia Jonata de Farias Silva
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 655
Responsável pelo Termo de Referência

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Marcos Antônio Sebastião
Código Identificador: 40655475

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - AVISO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento**, conforme quantitativo e descrições.

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preço em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (anexo deste ato) para o e-mail: cotacaodeprecos@camaraomiguel.rn.gov.br ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua Chico Otaviano, Nº 87, centro – São Miguel/RN, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

São Miguel-RN, 19 de março de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação dos serviços de digitalização, organização de arquivo, mensageiro e tombamento, conforme quantitativo e descrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)
00/001	<p>-Serviço de digitalização de documentos públicos físicos para PDF. Abrangendo processos orçamentários, licitatórios, jurídicos, recurso humano, leis, decretos, portarias e demais atos inerentes desta casa Legislativa.</p> <p>-Serviço de organização de arquivo. Reorganização e tratamento do acervo físico (com identificação nas pastas e organização nas estantes, com acondicionamento dos documentos de forma correta e etiquetagem das caixas com identificação).</p> <p>-Serviço de tombamento. Levantamento, identificação dos bens patrimoniais existentes, serviço de cadastramento de bens encontrados e não cadastrados, cadastramento de novos bens, inclusão das informações no sistema e-pública, com apresentação dos relatórios finais.</p>	Mês	12	
00/002	<p>-Serviços de entrega de documentos com utilização de mensageiro, de segunda à sexta-feira durante horário de expediente desta casa. Fazer a guarda e bom uso dos documentos em poder da CONTRATADA para realização da entrega. Responsabilização pelo protocolo e sua entrega na secretaria administrativa desta Casa.</p>	Mês	12	

2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF e/ou outro sistema idôneo;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefone: (84) 3353-2073 – CEP: 59920-000
[https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br](http://www.camarasaomiguel.rn.gov.br)

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda documentação necessária à habilitação, conforme descritas abaixo, no **prazo de até 48h (quarenta e oito horas)** a contar do recebimento da solicitação via e-mail.

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante;
- c) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) declaração de que atende aos requisitos do termo de referência (modelo anexo I);
- j) declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo II);
- k) declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo III);
- l) declaração de não parentesco, conforme decisão Nº 190/2010 – TCE/RN. (modelo IV).

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste termo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

Não poderão participar deste processo os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, **quando solicitada**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no diário oficial, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- h) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DA JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto deste termo são de grande importância para alcançar os objetivos exigidos pela legislação que rege os atos da administração pública.

A digitalização, como a organização do acervo físico tem como finalidade principal manter por período mais longo dos documentos oficiais, como agilidade durante as buscas para cumprimento de diligências.

Os serviços de mensageiros têm como a finalidade o cumprimento de obrigações como: entrega de correspondências oficial em diversos órgãos deste município, em virtude desta casa não disponibilizar servidor para tal função, ou caso seja necessário o seu deslocamento o posto de trabalho ficará descoberto nesse período, podendo prejudicar o andamento dos serviços públicos.

O tombamento além de cumprir as exigências do TCE e demais legislações; o serviço irá trazer maior organização desta casa, como o controle dos bens já existentes e/ou adquiridos.

5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

6. DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Serviços, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para início do(s) serviço(s) solicitado(s).

A entrega deverá ocorrer na Câmara Municipal, localizada a rua Chico Otaviano, 87, centro, São Miguel/RN, das 07h às 13h, sem ônus para a gestão.

O recebimento pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento dos itens objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso, do funcionamento.

6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade dos serviços com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada a Câmara quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do fornecimento, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A empresa deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

12. DO PAGAMENTO

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320,

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

A contratada é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 19 de março de 2024.

Maria Lucineide Pereira de Lima
Diretora Geral

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-2073 - CEP: 59920-000
<https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____ (CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos e temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME),
_____(CNPJ OU CPF Nº), sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de
impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Atenciosamente,

ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE OU NOME,
____ (CNPJ OU CPF N°, sediada/residente no (a)
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no procedimento, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma o presente.

____ ASSINATURA

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, inscrito no CPF nº, representante da empresa inscrita no CNPM nº, com os devidos poderes, **DECLARO** para fins de cumprimento ao termo de referência e processo administrativo em epígrafe que em meu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção, como também, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.

.....,/...../.....

Assinatura

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena



RESULTADO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo: 14030001/2024

A Câmara Municipal de Portalegre/RN, por intermédio do seu Agente de Contratações **HELISON DE OLIVEIRA**, designado através da portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024, comunicar que **não houve interessados em enviar propostas de preços adicionais** de eventuais novos interessados, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados, visando a instalação e manutenção de ar condicionado na sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN. Desse modo, conforme previsto no § 4º, do art. 7º da IN 65/SEGES de 07 de julho de 2021 e prevista no Aviso de Contratação nos item 3.2, convocara proposta economicamente mais vantajosa, apresentada na estimativa de preços tendo em vista a sua contratação.

Portalegre/RN 19 de março de 2024.

Helison de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO PEDRO NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00006/2024

A Câmara Municipal de Antônio Martins manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em arrumação, catalogação e organização de documentos para atender as necessidades do poder Legislativo Municipal. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Boa Esperança, 84 - Centro - Antônio Martins - RN, ou acessando: <https://antoniomartins.rn.leg.br/publicacoes/llicitacoes.list>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Março de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cmam.licitacao@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 96698515.

Antônio Martins - RN, 19 de Março de 2024

LENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Agente de Contratação

PUBLICAR:

- Fecam - **19.03.24**
- Portal Nacional de Contratações PÚblicas - **19.03.24**
- Sítio Eletrônico Oficial - **19.03.24**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Câmara Municipal de Serrinha/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folder's digitais, a serem publicados em rede sociais da Câmara Municipal de Serrinha /RN.

2. DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	UNIDADE	QUANT.
1	serviços de confecção de artes/folder's digitais, a serem publicados em rede sociais da Câmara Municipal de Serrinha /RN preventiva de Ar condicionado tipo Janela/Split	Mês	10

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@camserrinha.rn.gov.br em atenção à Agente de Contratação/Presidente, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

- d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- g) Termo de referência encontra-se disponível para análise e formulação da proposta.

Considerando o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 22/03/2024 com o limite máximo até às 17:00hs.

Serrinha/RN, 19 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Vereadores de Serrinha

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

Publicado por:
Rodrygo Sowhammy dos Santos
Código Identificador: 36866862

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

AVISO DE CONTRATACÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para aquisição de ares condicionados.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 20 de março de 2024 até o dia 22 de março de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 19 de março de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de ares condicionados para a Câmara Municipal de Ipueira/RN.

Código	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 30.000 BTUS, CONVENCIONAL, TIPO SPLIT, CLASSE A, CONTROLE REMOTO INCLUSO	UNIDADE	04

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de ares condicionados pela necessidade de complementação das melhorias realizadas na Câmara Municipal de Ipueira que visam oferecer aos servidores públicos condições de trabalho adequadas e

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

compatíveis com as normas de saúde e medicina vigentes, além de atender de maneira confortável aos municíipes usuários dos serviços presencias deste legislativo Municipal.

2.2. Os equipamentos destinam-se a atender as necessidades de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho para servidores, vereadores, autoridades e público em geral que frequentam o plenário e os gabinetes da Câmara Municipal. Importante mencionar que, a aquisição de aparelhos novos e mais eficientes, resultará em maior confiabilidade no sistema de refrigeração, um melhor conforto térmico, com ganhos na qualidade do ar refrigerado.

2.3. O objetivo deste procedimento é adquirir aparelhos de ar condicionado mais potentes, considerando que os aparelhos que estão atualmente nas repartições não estão conseguindo atender a demanda.

2.4. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Não será recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos materiais ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2024, a partir de sua publicação na imprensa oficial da Câmara.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

5.2 – Os materiais deverão ser entregues diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de fornecimento, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, na sede da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

Ipueira/RN, 19 de março de 2024.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 14/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
INTERESSADO: Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

ASSUNTO: Contratação de 05 (cinco) inscrições para os vereadores da Câmara Municipal de Arez, para participação no 75º Conferencia de Agentes Públicos Municipais realizado pelo INNAM que acontecerá nos dias 21 a 25 de março de 2024 na cidade de João Pessoa/PB

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021)

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de oferecer treinamento aos agentes públicos dessa casa legislativa;

Considerando que os serviços acima especificados se fazem necessários para atendimento às necessidades/desempenho das atividades demandadas pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Arez, nos termos de sua Solicitação – Proc. Administrativo nº 24021601 e suas justificativas;

Considerando a obrigatoriedade de se enviar eletronicamente os dados relacionados à prestação de contas aos órgãos de fiscalização, através do Sistema SAI para o TCE/RN;

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, dando conta do amparo legal para a contratação dos serviços por Inexigibilidade;

Considerando que o processo está suficientemente instruído e, por fim, que o mesmo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Lei Federal 14.133/2021).

RESOLVE:

I – **DECLARAR** inexigível a licitação nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de serviços junto ao **INAM INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.454.462/0001-00** e posterior cobrança pelos serviços prestados inerentes, em atendimento às necessidades/desenvolvimento das atividades demandadas pela Câmara Municipal, pelo valor total estimado de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** para o treinamento em questão.

Publique-se e registre-se.

Arez/RN, em 19 de março de 2024.

ARLINDO DIAS DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Arez

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 14611676

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **DISPENSA**

REAVISO DA DISPENSA PRESENCIAL N. 04/2024

A Câmara Municipal de Arez/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 04/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Arez/RN.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Arez, no horário das 08h:00mins a 13h:00min entre os dias 20/03/2024 à 22/03/2024, assim como através de solicitação via e-mail cpl@cmarez.rn.gov.br ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 22/03/2024 no horário de expediente da Câmara.

Arez/RN, em 19 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E EQUALIZAÇÃO DE SOM DO PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA.

CREDOR: JOSÉ VALDENÍCIO RODRIGUES OLIVEIRA, *inscrita no CPF sob o n. 125.957.094-02*

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Campo Redondo/RN, 18 de março de 2024.

Victor Neves Wanderley
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

Dispensa de Licitação nº 009/2024
Processo nº 0014/2024/DISP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E EQUALIZAÇÃO DE SOM DO PLENÁRIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA.

CREDOR: JOSÉ VALDENÍCIO RODRIGUES OLIVEIRA, *inscrita no CPF sob o n. 125.957.094-02*

VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Campo Redondo/RN, 18 de março de 2024.

Victor Neves Wanderley
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - **DISPENSA**

REAVISO DA DISPENSA PRESENCIAL N. 05/2024

A Câmara Municipal de Arez/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 05/2024 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para a Câmara Municipal de Arez/RN.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, o aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Arez, no horário das 08h:00mins a 13h:00min entre os dias 20/03/2024 à 22/03/2024, assim como através de solicitação via e-mail cpl@cmarez.rn.gov.br ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 22/03/2024 no horário de expediente da Câmara.

Arez/RN, em 19 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
RUA 17 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
CNPJ: 01.624.159/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN
CNPJ: 01.624.159/0001-40

Auto Posto São Tomé Ltda
CNPJ: 04.839.900/0005-01

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis.

Fundamentação legal: artigo Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber)

Vigência: De 12/03/2024 até 31/12/2024.

Valor estimado: R\$ 21.280,00

Dotação orçamentária:

01.001 - Câmara Municipal

031 Ação Legislativa

0002 Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo

2001 Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

339030 Material de Consumo

Fonte: Recursos Próprios - Duodécimo

Vinculação:

Processo Administrativo nº. 20.24.005

Dispensa de licitação nº. 001/2024

Rio do Fogo/RN, 15 de março de 2024.

Signatários:

Raimundo Barbosa de Melo
CPF: 702.808.864-20

Presidente da Câmara

Pela contratante

Auto Posto São Tomé Ltda

CNPJ: 04.839.900/0005-01

Ivo Nilson Lopes de Medeiros

CPF: 143.753.624-72

Pela contratada

Publicado por:
Raimundo Barbosa de Melo
Código Identificador: 65043222

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA - PORTARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

*****Republicado por incorreção*****
PORTARIA Nº 008/2024 – GP/CMFP

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido 30 (trinta) dias de férias à servidora FRANCISCA FRANCINEIDE DE SOUZA MARTINS, ocupante do cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/04/2023 à 02/04/2024.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 04/03/2024 e término no dia 02/04/2024 (ainda em tempo, no dia útil posterior).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

26 - 06 - 92 Fernando Pedroza, em 01 de março de 2024.

FRANCIMÁCIO ALVES BATISTA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - PESQUISA MERCADOLÓGICA



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Município de São Bento do Tocantins

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 1/3

Pesquisa N°: 12/2024

Período: 14/03/2024 a 19/03/2024

Nº Processo: 22/2024

Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO 2024, DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DIVERSOS, CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP, REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA EPSON, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/URN

Top Down Consultoria Ltda

Emitido por: José iranildo Macedo da rocha

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 2/3

Pesquisa Nº: 12/2024

Período: 14/03/2024 a 19/03/2024

Nº Processo: 22/2024

Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO 2024, DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DIVERSOS, CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP, REFL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA EPSON, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

Item	Qtd. Und	LIDER INFORMATICA	A I DA SILVA COMÉRCIO E SERVÍCIO	F J DE ARAUJO SILVA	Vlr. Final	Vlr. Total
8 - 0014723 - Kit multimedia (conjunto de teclado e mouse sem fio), nas seguintes características: a) kit (conjunto) teclado e mouse Wireless; b) teclado: atraumático, padrão ABNT2, teclas separadas e iluminadas, com teclas para navegação, teclas de atalhos e teclas programáveis com tempo de uso. Tedas de comando (Gloss), volume e volume mudo, play/pause, avançar e voltar; c) mouse ótico de alta definição, com botões esquerdo, direito e scroll; d) liberdade sem fio com alcance de 10 metros; e) bateria recarregável com 1000 mAh; f) acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento do produto; g) design ergonômico; h) compatível com o sistema operacional Microsoft Windows; i) Garantia mínima de 12 meses	1,00 UND	95,90	399,00	100,00	95,90	95,90
9 - 0014724 - MEMÓRIA PARA DESKTOP - DDR4 - 4GB - 2400MHz	1,00 UND	169,00	424,00	180,00	169,00	169,00
10 - 0014725 - Memória portátil memória/padrão, capacidade: memória: 32 gb, aplicação armazenamento de dados, tipo: pen drive	4,00 UND	45,90	89,00	60,00	45,90	183,60
11 - 0014726 - Monitor de computador, tela: 15.6 polegadas, sensor: com tela com cor: cor: web, conectividade: com: po	4,00 UND	22,90	79,00	25,00	22,90	91,60
12 - 0014727 - Pilha recarregável, bateria: tipo: pilha, modelo: AA, aplicação: equipamentos eletrônicos, sistema eletrônico: níquel metálico hidro (n-mh), capacidade nominal mínima: 1000 mah, tensão nominal: 1,2 v, pacote com 4 unidades.	8,00 UND	54,90	389,00	60,00	54,90	439,20
13 - 0014728 - Refil de Tinta Black 504 127 ml	6,00 UND	74,90	79,00	80,00	74,90	449,40
14 - 0014729 - Refil de tinta black 664 70 ml	6,00 UND	58,90	79,00	60,00	58,90	353,40
15 - 0014730 - Refil de Tinta Cyan 504 70 ml	6,00 UND	58,90	79,00	60,00	58,90	353,40
16 - 0014731 - Refil de tinta cyan 664 70 ml	6,00 UND	58,90	79,00	60,00	58,90	353,40
17 - 0014732 - Refil de Tinta Magenta 504 70 ml	6,00 UND	58,90	79,00	60,00	58,90	353,40
18 - 0014733 - Refil de tinta magenta 664 70 ml	6,00 UND	58,90	79,00	60,00	58,90	353,40
19 - 0014734 - Refil de Tinta Yellow 504 70 ml	6,00 UND	58,90	79,00	60,00	58,90	353,40
20 - 0014735 - Refil de tinta yellow 664 70 ml	6,00 UND	58,90	79,00	60,00	58,90	353,40
21 - 0014736 - Aparelho de Telefone fixo sem fio	1,00 UND	219,00	288,00	220,00	219,00	219,00
22 - 0014737 - Teclado microcomputador, tipo: numérico, tipo: conector: usb, conectividade: com: po	2,00 UND	39,90	99,00	45,00	39,90	79,80
23 - 0014738 - Suporte para Tablets 9"	9,00 UND	78,99	79,00	90,00	78,99	710,91
24 - 0014739 - Suporte para TV articulado aço para plasma, LCD, LED 26, 32, 40, 42, 47, 50, 55 polegadas VESA 400x400 inclinável, girabris	2,00 UND	135,00	298,00	150,00	135,00	270,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: José iranildo Macedo da rocha

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2024 Pág.: 3/3

Pesquisa Nº: 12/2024

Período: 14/03/2024 a 19/03/2024

Nº Processo: 22/2024

Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O EXERCÍCIO 2024, DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DIVERSOS, CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LASERJET HP, REFLIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS TANQUE DE TINTA EPSON, DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

Item	Qtd. Und	LIDER INFORMATICA	A I D A S I L V A COMÉRCIO E SERVÍCIO	F J DE ARAUJO SILVA	Vlr. Final	Vlr. Total
Total:					8.340,01	

* Valor Inexequível

Observação:

IGOR FARIA DE MEDEIROS
086.399.424-29
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

JOSÉ EDUARDO BEZERRA

Código Identificador: 21315251

Emitido por: José Irlanlido Macedo da rocha

Top Down Consultoria Ltda.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - TERMO



CÂMARA MUNICIPAL
DE
SÍTIO NOVO
Estado do Rio Grande do Norte

Dispensa de Licitação nº 17/2024

Processo de Despesa nº 33/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de Sítio Novo que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) aparelhos condicionadores de ar tipo split, 12.000 BTU'S, de modo atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN

CREDOR: K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.385.374/0001-61.

VALOR: R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Sítio Novo/RN, 20 de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
SÍTIO NOVO
23/01/1960
Câmara Municipal de Sítio Novo
Presidente da Câmara Municipal
Maria das Vitorias Mafra Belarmino
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL
DE
SÍTIO NOVO
Estado do Rio Grande do Norte

GABINETE DA PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a K J DE M ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ: 49.385.374/0001-61 para a **Aquisição de 03 (três) aparelhos condicionadores de ar tipo split, 12.000 BTU'S, de modo atender as Necessidades da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN**, no valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), ancorado na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Sítio Novo/RN, 20 de março de 2024

23/01 1960
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO

072.875.534-30

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SÍTIO NOVO

R. José Ferreira de Lima, 53 - Centro, Sítio Novo, Rio Grande do Norte, Brasil - 59440000

Entre em contato:

 camarasitionovrn@gmail.com  sitionovo.rn.leg.br

Publicado por:

MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO

Código Identificador: 85146802

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2024 - ANO: VI - Nº: 1862

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.